



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA

da 780^a Sessão do Conselho Universitário

APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 24 / 03 / 2016
Sessão 781^a

2016

ATA DA 780ª SESSÃO DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos, na sala 930, nono andar do Prédio da Administração Central da UFSM, Reitoria, sob a Presidência do **Professor Paulo Afonso Burmann**, Reitor, comigo, **Eliane de Avila Colussi**, com a presença dos Pró-Reitores: **José Carlos Segalla**, Pró-Reitor de Administração; **Frank Leonardo Casado**, Pró-Reitor de Planejamento; **Neiva Maria Cantarelli**, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas; e **Eduardo Rizzatti**, Pró-Reitor de Infraestrutura, e dos Conselheiros: **Adriano Lago**, representante dos Professores da Classe C; **Viviane Ache Cancian**, Diretora da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo; **Valmir Aita**, Diretor do Colégio Politécnico da UFSM; **Marcelo Freitas da Silva**, Vice-Diretor do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria; **Neverton Hofstadler Peixoto**, representante do Ensino Médio, Técnico e Tecnológico; **Jorge Luiz Alves**, **Mauro Nascimento Pereira**, **Alcir Luciany Lopes Martins**, **Carlos Renan do Amaral** e **Marilene Dias do Nascimento**, representantes dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação; **Pedro Brum Santos**, Diretor do Centro de Artes e Letras; **Rosani Úrsula Ketzner Umbach**, representante do Centro de Artes e Letras; **Helenise Sangoi Antunes**, Diretora do Centro de Educação; **Fernando Copetti**, representante do Centro de Educação Física e Desportos; **Bráulio Otomar Caron**, Diretor do Centro de Educação Superior Norte do RS; **Sônia Terezinha Zanini Cechin**, Diretora do Centro de Ciências Naturais e Exatas; **Carmen Rejane Flores Wizniewsky**, representante do Centro de Ciências Naturais e Exatas; **Sandro Luis Petter Medeiros**, Vice-Diretor do Centro de Ciências Rurais; **Luis Fernando Vilani De Pellegrini**, representante do Centro de Ciências Rurais; **José Edson Paz da Silva**, Diretor do Centro de Ciências da Saúde; **Daniela Bitencourt Rosa Leal** e **Tânia Denise Resener**, representantes do Centro de Ciências da Saúde; **Mauri Leodir Löbler**, Diretor do Centro de Ciências Sociais e Humanas; **Luciano Schuch**, Diretor do Centro de Tecnologia; **Frederico Menine Schaf** e **Andreas Dittmar Weise**, representantes do Centro de Tecnologia; **Mônica Elisa Dias Pons**, **Marcelo Ribeiro** e **Roberto De Gregori**, representantes da Unidade Descentralizada de Educação Superior da UFSM em Silveira Martins; **Bruno Traesel Schreiner**, **Jonathas Alan Torquetti** e **Marcelo Artur Rauber**, representantes do Diretório Central de Estudantes, continuação da setingentésima octogésima Sessão do Conselho Universitário da Universidade Federal de Santa Maria. Conforme a Lista de Presenças, compareceram quarenta Conselheiros. Não compareceram, mas justificaram a ausência, os Conselheiros: **Paulo Bayard Dias Gonçalves**, **Ronaldo Hoffmann**, **João César Dias Oliveira**, **André Luis Kirsten**, **Luciano Caldeira Vilanova**, **Ana Lúcia Aguiar Melo**, **Marcus de Martini**, **Vera Lúcia Marostega**, **Patrícia do Amaral Comarú**, **Rosane Carneiro Sarturi**, **Edner Baumhardt**, **Irineo Zanella**, **Liane de Souza Weber**, **Claudia Kaehler Sautter**, **Luciana Davi Traverso**, **José Cardoso Sobrinho**, **Deili Granvile Silva**, **Maria Loura Oliveira da Silveira** e **Cezar Gehm**. Não compareceram e não justificaram a ausência, os Conselheiros: **Ênio Giotto**, **Vinicius Maran**, **Luiz Osório Cruz Portela**, **Maria Amélia Roth**, **Cyro Knackfuss**, **Darkson Darkson Spreckelsen da Cunha**, **Luiz Eduardo Avelar Pucci**, **Andrei Giovanni Maia**, **Fernando Teixeira Nicoloso**, **Romário Trentin**, **Ronaldo Etchechury Morales**, **Isabel Christine Silva De Gregori**, **Clandia Maffini Gomes**, **Luiz Ernani Bonesso de Araújo**, **Iguassu Tadeu Laranjeira**, **Luiz Fernando do Couto Pacheco**, **Souvenir Torres Machado**, **Rodson Casanova**, **Mateus Luan Klein Karling**, **Nicole Bavaresco Rezende**, **Priscilla da Costa de Souza**, **Mayara Casarotto Lindorfer** e **Lucas Leismann da Silva**. Dando início à Sessão, o **Professor Paulo Afonso Burmann** deu posse aos seguintes Conselheiros: **Professor Bráulio Otomar Caron**, Diretor do Centro de Educação Superior Norte do RS. O **Professor Paulo Afonso Burmann** deu as boas-vindas ao Conselheiro, desejando que o trabalho desenvolvido tenha o melhor impacto possível na construção dos rumos da Instituição. Dando continuidade, o **Professor Paulo Afonso Burmann** passou à **APRECIACÃO DE ATA**: Ata N. 779ª Ordinária. Não houve manifestações. Em regime de votação, a ATA n. 779ª foi **APROVADA** por unanimidade. A seguir, passou-se aos processos em **EXPEDIENTE**

1 **PROCESSO N. 330/2015: CURSO – PROGRAMA MESTRADO PROFISSIONAL EM**
2 **GESTÃO DE ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS** – Irregularidades na composição do Colegiado
3 do Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Organizações Públicas e solicita
4 desmembramento. A seguir, o **Professor Paulo Afonso Burmann** colocou em apreciação à
5 **ORDEM DO DIA**. O **Conselheiro Pedro Brum Santos** solicitou a leitura em **BLOCO** dos
6 **Processos Ns. 341/2015 e 342/2015**; e o **Conselheiro Alcir Luciany Lopes Martins** solicitou a
7 retirada do **Processo N. 336/2015** no qual a **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO** solicita
8 parecer quanto à minuta de procedimento para realização de Festas Acadêmicas no Centro de
9 Eventos da Universidade Federal de Santa Maria para uma melhor análise, o que foi aceito pela
10 Plenária. Não havendo mais alterações, passou-se à **ORDEM DO DIA**.

11 **PEDIDO DE VISTA:**

12 **PROCESSO N. 328/2015:** Parecer N. 132/2015 da Comissão de Legislação e Regimentos.
13 (Anexo às páginas 7 a 9). Relatora: Conselheira Viviane Ache Cancian. Relator de Vista:
14 **Conselheiro Mauro Nascimento Pereira**. (Anexo às páginas 10 a 19). Assunto: **NUCLEO DE**
15 **INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA** – Encaminha Convênio Operacional
16 a ser firmado entre a UFSM e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE.
17 Neste momento, o **Conselheiro Mauro Nascimento Pereira** procedeu à leitura do Parecer de
18 Vista, após, a **Conselheira Viviane Ache Cancian** fez a leitura do Parecer da Comissão. Após
19 discussão, a **Conselheira Helenise Sangoi Antunes** fez a seguinte proposta “Que o termo de
20 convênio pode ser aprovado desde que contemple as empresas que já estão incubadas na
21 AGITTEC”. Não havendo mais manifestações, foi colocado em votação o Parecer de Vista o
22 que foi **REJEITADO** por 28 votos contra e cinco a favor; após foi colocado em votação o
23 Parecer da Comissão e a proposta da **Conselheira Helenise Sangoi Antunes**. O Parecer da
24 Comissão foi **APROVADO** por 27 votos a favor e 6 contra.

25 **PROCESSO N. 337/2015:** Parecer N. 011/2016 da Comissão de Legislação e Regimentos.
26 (Anexo às páginas 20 e 21). Relator: **Conselheiro Pedro Brum Santos**. Assunto: **COMISSÃO**
27 **PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO** – Encaminha Adiantamento da Comissão Própria de Avaliação
28 (CPA). Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO**
29 por unanimidade. Neste momento, passou à leitura em **BLOCO** dos **Processos Ns. 341/2015 e**
30 **342/2015**

31 **PROCESSO N. 341/2015:** Parecer N. 009/2016 da Comissão de Legislação e Regimentos.
32 (Anexo à página 22). Relator: **Conselheiro Pedro Brum Santos**. Assunto: **AGÊNCIA DE**
33 **INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA** – Encaminha documentação
34 referente aos Projetos SDECT/2015 “Inovações Tecnológicas Aplicadas à Agricultura de
35 Precisão”.

36 **PROCESSO: 342/2015:** Parecer N. 010/2016 da Comissão de Legislação e Regimentos.
37 (Anexo à página 23). Relator: **Conselheiro Pedro Brum Santos**. Assunto: **AGÊNCIA DE**
38 **INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA** – Encaminha documentação
39 referente aos Projetos SDECT/2015 “Colágeno de Frango: Uma alternativa para agregar valor
40 aos subprodutos da Indústria Avícola”. Não houve discussão. Em regime de votação, os
41 Pareceres da Comissão dos **Processos Ns. 341/2015 e 342/2015** foram **APROVADOS** por
42 unanimidade.

43 **PROCESSO 345/2015:** Parecer N. 005/2016 da Comissão de Legislação e Regimentos. (Anexo
44 às páginas 24 a 28). Relator: **Conselheiro Valmir Aita**. Assunto: **DEPARTAMENTO DE**
45 **ENGENHARIA FLORESTAL – FW – CESNORS** – Encaminha Convênio a ser firmado
46 entre a UFSM e a FATEC para a execução do projeto “Fortalecimento das Cadeias Produtivas
47 do Leite, Piscicultura e Produção de Alimentos na Agricultura Familiar: O caso de 14
48 (Quatorze) Municípios no Norte e Noroeste do RS, de Elevada Inserção de Famílias Inscritas no
49 Cadúnico”. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi
50 **APROVADO** por unanimidade.

51 **PROCESSO 006/2016:** Parecer N. 012/2016 da Comissão de Legislação e Regimentos. (Anexo
52 às páginas 29 e 30). Relator: **Conselheiro Alcir Luciany Lopes Martins**. Assunto: **CURSO**
53 **PÓS-GRADUAÇÃO-MESTRADO QUÍMICA** – Encaminha Acordo de Cooperação
54 Internacional a ser firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria e a Universidade de

1 Aalen. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO**
2 por unanimidade.

3 **PROCESSO 007/2016:** Parecer N. 015/2016 da Comissão de Legislação e Regimentos. (Anexo
4 às páginas 31 e 32). Relatora: Conselheira Viviane Ache Cancian. Assunto: **CURSO -**
5 **PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO EM ECONOMIA E**
6 **DESENVOLVIMENTO** – Encaminha Termo de Cooperação a ser firmado entre a
7 Universidade Federal do Paraná. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da
8 Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

9 **PROCESSO 008/2016:** Parecer N. 013/2016 da Comissão de Legislação e Regimentos. (Anexo
10 às páginas 33 e 34). Relator: Conselheiro Alcir Luciany Lopes Martins. Assunto: **AGÊNCIA**
11 **DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – AGITTEC** – Encaminha
12 Protocolo de Intenções a ser firmado entre a UFSM e a Companhia Riograndense de
13 Saneamento – CORSAN. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão
14 foi **APROVADO** por unanimidade.

15 **PROCESSO 011/2016:** Parecer N. 002/2016 da Comissão de Legislação e Regimentos. (Anexo
16 às páginas 35 e 36). Relator: Conselheiro Valmir Aita. Assunto: **PRÓ-REITORIA DE**
17 **EXTENSÃO – PRE** – Encaminha Convênio a ser firmado entre a UFSM e o Município de
18 Santa Maria. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi
19 **APROVADO** por unanimidade.

20 **PROCESSO 012/2016:** Parecer N. 004/2016 da Comissão de Legislação e Regimentos. (Anexo
21 às páginas 37 a 39). Relator: Conselheiro Valmir Aita. Assunto: **DEPARTAMENTO DE**
22 **FITOTECNIA** – Encaminha Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a UFSM e a
23 Embrapa Trigo. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi
24 **APROVADO** por unanimidade.

25 **PROCESSO 016/2016:** Parecer N. 003/2016 da Comissão de Legislação e Regimentos. (Anexo
26 às páginas 40 a 42). Relator: Conselheiro Valmir Aita. Assunto: **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO**
27 **E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – AGITTEC** - Encaminha Acordo de Parceria a
28 ser firmado entre a UFSM e a Metalúrgica Kirchoff Ltda. Não houve discussão. Em regime de
29 votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

30 **PROCESSO 017/2016:** Parecer N. 001/2016 da Comissão de Legislação e Regimentos. (Anexo
31 às páginas 43 a 45). Relator: Conselheiro Valmir Aita. Assunto: **AGÊNCIA DE INOVAÇÃO**
32 **E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – AGITTEC** – Encaminha Acordo de Parceria a
33 ser firmado entre a UFSM e a INGAL – Indústria Gaúcha de Alimentos Ltda.- ME. Não houve
34 discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

35 **PROCESSO 038/2016:** Parecer N. 014/2016 da Comissão de Legislação e Regimentos. (Anexo
36 às páginas 46 e 47). Relator: Conselheiro Alcir Luciany Lopes Martins. Assunto:
37 **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA** – Encaminha Termo de Cooperação a
38 ser firmado entre a UFSM e o Centro Internacional de Energias Renováveis – Biogás. Não
39 houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por
40 unanimidade.

41 **PROCESSO N. 041/2016:** Parecer N. 016/2016 da Comissão de Legislação e Regimentos.
42 (Anexo às páginas 48 e 49). Relatora: Conselheira Viviane Ache Cancian. Assunto: **CURSO-**
43 **PROGRAMA PG EM EDUCAÇÃO** – Encaminha convênio, marco a ser firmado entre a
44 UFSM e a Universidade de Almeria. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da
45 Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

46 **PROCESSO N. 042/2016:** Parecer N. 007/2016 da Comissão de Legislação e Regimentos.
47 (Anexo às páginas 50 a 52). Relatora: Conselheira Helenise Sangoi Antunes. Assunto: **PRÓ-**
48 **REITORIA DE PLANEJAMENTO** – Análise da Proposta de criação da Coordenação de
49 Tecnologias de Ensino. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi
50 **APROVADO** por unanimidade.

51 **PROCESSO N. 043/2016:** Parecer N. 008/2016 da Comissão de Legislação e Regimentos.
52 (Anexo às páginas 53 a 55). Relator: Conselheiro Pedro Brum Santos. Assunto: **CENTRO DE**
53 **EDUCAÇÃO SUPERIOR NORTE-RS/UFSM** – Encaminha Proposta de extinção do
54 CESNORS e criação do Campus da Universidade Federal de Santa Maria – Frederico



1 Westphalen – UFSM – FW. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da
2 Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

3 **PROCESSO N. 044/2016:** Parecer N. 006/2016 da Comissão de Legislação e Regimentos.
4 (Anexo às páginas 56 a 59). Relatora: Conselheira Helenise Sangoi Antunes. Assunto:

5 **DIREÇÃO DO COLÉGIO TÉCNICO-INDUSTRIAL** – Encaminha acordo de Cooperação
6 Técnica a ser firmado entre a UFSM e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
7 Sul-Rio-Grandense. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi

8 **APROVADO** por unanimidade. A seguir, passou-se às **COMUNICAÇÕES:** O **Presidente**

9 **Paulo Afonso Burmann** chamou a atenção da comunidade para o evento que terá início no dia
10 7 que é a Calourada na UFSM no Campus-sede e nos diferentes Campi da Universidade.

11 Lembrou a todos que a Universidade tem uma regulamentação própria relacionada à questão da
12 recepção aos calouros, basicamente a Resolução N. 004/2004 que dispõe sobre o cancelamento

13 dos trotes na Universidade Federal de Santa Maria, onde estão envolvidas as pró-reitorias de
14 Assuntos Estudantis, de Extensão, de Graduação e de Infraestrutura. Informou que essas pró-

15 reitorias propuseram junto com o DCE um programa de acolhimento aos calouros. Disse que a
16 Universidade vinha regularmente fazendo isso, focada nas ações das coordenações de curso e

17 das direções de centro, e muitas destas atividades vão continuar acontecendo de forma
18 localizada, mas o que se propôs e foi discutido amplamente com as direções de centro e com as

19 coordenações de curso, é a unificação de várias ações e institucionalização da Calourada como
20 um evento de todos os estudantes no âmbito da UFSM. Com relação às ações que se concentram

21 na Praça Saturnino de Brito, manifestou-se dizendo que a recepção aos calouros e o trote que
22 acontecem fora do âmbito da Universidade são regulados por uma lei municipal. Disse que a

23 Universidade acompanha, mas, obviamente, não se responsabiliza por essas ações fora do seu
24 âmbito. Informou que há poucos dias esteve, a convite da Prefeitura Municipal, participando de

25 uma reunião do Gabinete de Gestão Integrada Municipal onde reiterou essa questão e houve um
26 reconhecimento dos presentes em relação a estas responsabilidades. Salientou dizendo que teve

27 a oportunidade de apresentar a programação proposta pela Calourada que se constitui de eventos
28 culturais, informativos, show e um tour pelo Campus para que os estudantes tenham a

29 oportunidade de conhecer, já na primeira semana, o que a Universidade pode oferecer a todos.
30 Disse que este programa foi muito bem acolhido, visto e comentado, e todos puderam

31 acompanhar isto pela imprensa e as informações da imprensa também foram muito favoráveis.
32 Acrescentou dizendo que a Universidade está colaborando, oferecendo a estrutura do espaço do

33 Campus para as atividades que estarão a conhecimento do público de segunda a sexta-feira para
34 os estudantes e, eventualmente, outros convidados. Agradeceu o empenho de todas as pessoas,

35 do Diretório Central dos Estudantes e das pró-reitorias que ajudaram na idealização e
36 construção deste evento, e disse que certamente terão muito trabalho pela frente até o final da

37 programação. Reiterou solicitando aos conselheiros que ajudem na concepção deste projeto e da
38 proposta da Universidade, e que as coordenações de curso e direções de centro tratem de

39 discutir no âmbito local, com seus estudantes, a importância de que eles representem de alguma
40 maneira a Instituição, mesmo estando fora dela. Fez um apelo a respeito da convivência social e

41 pacífica, e que se faça presente em todos os lugares. Disse que sabem da motivação e que
42 muitas vezes as comemorações se excedem, mas solicitou que trabalhem com os calouros a

43 ideia cada vez mais presente do trote solidário, do acolhimento e da recepção no âmbito da
44 Universidade. Acrescentou dizendo que não se pode deixar de reforçar este aspecto da

45 responsabilidade que todos carregamos, e disse que, moralmente, em todos os espaços que se
46 está ninguém deixa de olhar como membros da UFSM, muito embora os aspectos legais tenham

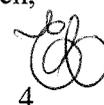
47 outra dimensão a representatividade em todos os espaços é muito presente em Santa Maria e nas
48 comunidades onde estão inseridos nossos Campi. Disse que a campanha não foi intensa, mas foi

49 muito boa em relação aos cães espalhados pelo Campus, ela foi informativa, mesmo não
50 mostrando todos os resultados que se desejava, mas representou uma melhoria significativa.

51 Acrescentou dizendo que a comunidade como um todo entendeu o processo e está colaborando,
52 apesar de haver alguns desvios ainda, mas num índice muito inferior ao que se teve em 2014.

53 Salientou que foi uma campanha educativa proposta também ao poder público municipal e às
54 instâncias educativas, para que se fizesse presente na Praça Saturnino de Brito entregando

55 panfletos e conversando com o pessoal no sentido de orientar. Disse que não é uma tarefa fácil,



1 mas alguma coisa deve ser feita para que se possa melhorar e para que as pessoas que vivem
2 naquele espaço também tenham respeitados os seus direitos, e que a comunidade possa
3 compreender a importância de se ter jovens e estudantes circulando livremente pelas ruas e
4 espaços de convivência. Manifestou-se dizendo que no momento Santa Maria vive uma
5 restrição de espaços públicos para os jovens e a Universidade vem fortalecendo a sua presença
6 na oferta de espaços públicos para a comunidade, e se fará, no decorrer do ano de 2016,
7 melhorias importantes na ampliação da nossa rede de ciclovias que vai ser duplicada, e com
8 relação à colocação de bicicletas para a comunidade, ainda não foi definido exatamente a forma,
9 mas estão buscamos parcerias com o Banco do Brasil e a Caixa Federal para que estas empresas
10 que atuam no âmbito da Universidade também possam estabelecer a sua contribuição.
11 Acrescentou dizendo que também haverá melhoria no transporte interno circular, no transporte
12 intercampi, no paisagismo, na urbanização e em espaços públicos dentro da UFSM, como a
13 construção de uma concha acústica para eventos culturais e uma melhoria significativa no
14 entorno da Avenida Roraima, que terá um formato acessível para se construir, posteriormente,
15 as ramificações. Salientou que sem dúvida é um passo importantíssimo, e é uma mudança bem
16 projetada e discutida. Acrescentou dizendo que tem também a questão da arborização da
17 Avenida Roraima com um projeto que vai se espalhar por todo o Campus de maneira a se
18 pensar e discutir o controle e o manejo das árvores exóticas que se têm espalhadas pelo Campus
19 e fazer uma substituição gradativa destas árvores de grande porte por plantas nativas da região.
20 Disse que todo esse processo está sendo muito bem discutido e vai ser apresentado à
21 comunidade em momento oportuno. Disse que a Universidade é alvo de um conjunto de
22 demandas crescentes e é preciso se preparar e dar as respostas permanentemente, e, se possível,
23 antecipar a apresentação das demandas, e é isso já se tem feito em vários setores como, por
24 exemplo, a utilização do espaço público do Campus da Universidade, que é belíssimo e único
25 entre as universidades brasileiras, pelas suas características e relação com a comunidade. Disse
26 que a comunidade vem se portando absolutamente parceira com toda a sua responsabilidade e
27 apropriação deste espaço público, como de fato ele é. Parabenizou os colegas servidores e
28 estudantes pela criação do Campus de Frederico Westphalen, atendendo a demanda de estrutura
29 de Campus. Informou que em breve estará passando por este Conselho a discussão de uma
30 estrutura mínima para os Campi, pois se reconhece que cada campus tem uma estrutura
31 diferente de ensino, especialmente os centros que estão na sede e se têm demandas específicas
32 que precisam ser atendidas. Disse que o Campus de Palmeira das Missões recentemente criado e
33 vem dando respostas positivas, indicando aquilo que já tinha sido previsto em relação ao acerto
34 da medida que este Conselho tomou em criar o campus de Palmeira das Missões oferecendo-lhe
35 autonomia maior e um envolvimento maior da sua comunidade na gestão daquele Campus, e
36 desejou o mesmo para Frederico Westphalen, e disse ter certeza que Frederico está caminhando
37 firmemente na consolidação do uso do espaço como espaço de conhecimento, pesquisa e
38 extensão e ensino em todos os níveis. A **Conselheira Helenise Sangoi Antunes** informou que
39 tiveram uma reunião administrativa onde a representante do Centro de Educação na Comissão
40 da calourada fez os relatos e parabenizou a todos os pró-reitores e centros envolvidos por essa
41 iniciativa. Acrescentou dizendo que há um ano tiveram uma reunião com o Magnífico Reitor e o
42 pleito foi uma nova forma de acolher os estudantes. Disse estar muito feliz, não só como gestora
43 pública, mas como mãe e cidadã santa-mariense por esta iniciativa. Salientou que é uma
44 primeira sensibilização, e que aos poucos isto ai se tornando uma cultura dentro do Campus
45 para que os alunos realmente entendam que a entrada na Universidade pode ser muito mais
46 criativa, lúdica e festiva, sem causar dano ao outro. Disse que, no seu entendimento, para que
47 esta proposta se mantenha dentro desta cultura ela precisa de continuidade. Em relação à
48 urbanização do Campus, parabenizou a Pró-Reitoria de Infraestrutura pela iniciativa de oferecer
49 um Campus mais sustentável e agradável. Disse que todas as mudanças que estão sendo feitas
50 são muito bem vindas e acolhidas pelo Centro de Educação. Agradeceu, em especial, a Pró-
51 Reitora de Gestão de Pessoas, Neiva Maria Cantarelli, pelo trabalho contínuo que tiveram nos
52 meses de dezembro, janeiro e fevereiro para que os candidatos dos concursos públicos
53 pudessem ser chamados. A **Conselheira Sônia Terezinha Zanini Cechin** informou a todos que
54 no próximo dia 8 de março, às 16 horas, no novo Anfiteatro do Centro de Tecnologia, começará
55 a atividade de inserção dos calouros, onde o Centro de Tecnologia e o Centro de Ciências

1 Naturais e Exatas trarão o Professor Ronaldo Motta, ex-docente da UFSM, e que hoje é Reitor
2 da Universidade Estácio de Sá, para falar entre outras coisas sobre ações inovadoras de ensino e
3 novas tecnologias de ensino. Solicitou a cooperação dos demais diretores de centro e a
4 participação, como membro da Comissão Pré-Estatuante, pois o grupo que está envolvido na
5 Comissão está planejando, para os meses de março e abril, uma mini-conferência em todos os
6 centros na intenção de levar esclarecimentos sobre este processo e promover o debate sobre o
7 que está em andamento. O **Conselheiro Marcelo Freitas da Silva** disse que o Colégio Técnico
8 Industrial mudou alguns objetivos tanto na área técnica quanto na área de pesquisa. Disse que
9 isso levou o Colégio, nos últimos dois anos, a trabalhar no planejamento estratégico. Agradeceu
10 o apoio da Reitoria, principalmente a Pró-Reitoria de Planejamento. Informou que nesta semana
11 entregaram ao Reitor todo este planejamento, mas são sabedores de que planejamento
12 estratégico não é algo que se termina. Disse que já estão apresentando para a comunidade o
13 planejamento de extensão, formação profissional, mas, principalmente, na área de graduação e
14 pesquisa onde estão trabalhando fortemente. Salientou que uma das metas deste planejamento é
15 a integração com todas as unidades em projetos de parceria, inclusive algo que futuramente vai
16 vir para os Conselhos que é o nome da Instituição, porque Colégio já não atende tanto todas as
17 diversidades executadas atualmente. Manifestações em anexo dos **Conselheiros Mauri Leodir**
18 **Lobler** (às páginas 60 e 61); **Bráulio Otomar Caron** (às páginas 62 a 66); e **Mauro**
19 **Nascimento Pereira** (às páginas 67 a 69). O **Presidente Paulo Afonso Burmann** consultou à
20 Plenária a respeito da realização da próxima reunião do CONSU, pois de acordo com o
21 Calendário será sexta-feira santa. Ficou decidido que a reunião ocorrerá na quinta-feira, dia 24.
22 Sobre as questões de melhoria no Campus, disse que está em fase final e em aprovação pela
23 Pró-Reitoria de Infraestrutura e da Pró-Reitoria de Administração uma mudança bastante radical
24 nas paradas de ônibus que se têm no Campus. Informou que este projeto já tem um esboço bem
25 avançado e está em fase final de detalhamento, e, posteriormente, irá para orçamento e licitação.
26 Disse que serão, num primeiro momento, duas grandes paradas que substituirão as atuais, sendo
27 uma em frente à Casa do Estudante e outra em frente ao Hospital Universitário, e dentro da
28 mesma linha arquitetônica, outra em frente ao CCNE, ao CCSH, ao Politécnico e ao Hospital
29 Veterinário e uma de desembarque em frente ao CTISM. Salientou que são paradas que irão
30 trazer o mínimo de conforto aos usuários do transporte coletivo, pois se fala tanto em transporte
31 coletivo e o Campus é um exemplo negativo em como acolher os usuários do transporte.
32 Acrescentou dizendo que essa questão está na pauta desde o início de 2014 e agora,
33 efetivamente, estão conseguindo poder dar atenção ao projeto desta importância. Informou,
34 ainda, que será efetivada, nos próximos 15 dias, a eliminação do estacionamento da Avenida
35 Roraima para permitir um melhor fluxo e maior segurança aos usuários, sendo que a região mais
36 crítica é do Hospital Veterinário até o arco. Disse que, paralelamente a isto, vão ser feitas
37 algumas melhorias de segurança e controle de velocidade que com frequência se observam
38 alguns excessos sendo cometidos. Solicitou a compreensão dos usuários do estacionamento da
39 Avenida Roraima, porque não vai ser mais permitido estacionar naquele local. Informou que já
40 foi providenciado um estacionamento seguro que fica atrás do posto de gasolina. Solicitou aos
41 Conselheiros indicação da representação de um membro dos Técnico-Administrativos em
42 Educação, dos estudantes e docentes para compor a Comissão do PDI como representantes do
43 Conselho Universitário, o que ficou para definição na reunião do dia 24 de março. Não havendo
44 mais comunicações, o **Presidente Paulo Afonso Burmann** agradeceu a presença de todos e
45 cumprimentou a CLR pelo exaustivo trabalho no período de férias para encaminhar os
46 processos, dando por encerrada a Sessão.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 26/02/2016

Sessão 780

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 328/2015

PARECER – 132/2015

PROCESSO DAG N. 23081.015701/2015-81

RELATOR – Prof^a. Dr^a. Viviane Ache Cancian

Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.015701/2015-81**, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, n. 328/2015, do Conselho Universitário, que encaminha, de parte do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NIT, o convênio a ser firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE.

Constam no processo:

- 1) Fl.1, Memo. S/N da Coordenadoria de Projetos e Convênios/COPROC/UFSM, datado de 03/12/2015, à Divisão de Protocolo, que solicita abertura de processo administrativo para encaminhamento do Convênio a ser firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE.
- 2) Fl.2, Ofício N. 219 da AGITEC solicita instrução de processo para aprovação de convênio cujo objeto é o “Desenvolvimento de ações conjuntas que visam concretizar o apoio creditício para empresas inovadoras, através da avaliação do mérito tecnológico e de inovação de projetos apresentados e demais requisitos de enquadramento para as linhas de financiamento disponibilizados”.
- 3) Fl.3-28, Minuta do Convênio operacional a ser firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria- UFSM e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul- BRDE. Em anexo a minuta roteiro de apresentação de projetos das empresas; relação de documentos.
- 4) Fl.29-32, Certidão negativa de débitos trabalhistas com efeito de negativa; Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros e de tributos federais e à dívida ativa da União.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 328/2015

PARECER – 132/2015

PROCESSO DAG N. 23081.015701/2015-81

RELATOR – Prof^a. Dr^a. Viviane Ache Cancian

- 5) Fl.033, Da Coordenadoria de Projetos e Convênios/PROPLAN à Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa para se manifestar e aprovar o Convênio a ser firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria- UFSM e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE. Resposta da Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa de acordo com o convênio operacional entre UFSM e BRDE.
- 6) Fl.033, Da Coordenadoria de Projetos e Convênios/PROPLAN à PROJUR para análise do presente processo.
- 7) Fl.34-36, Parecer n. 1434/2015, com data de 9.12.2015, da Procuradoria Federal, que não se opõe ao convênio e em conformidade com a legislação, Lei n. 8.666/93, realiza recomendações: retificação da cláusula 12, do prazo, para que a prorrogação automática seja de 60 (sessenta) meses; que seja incluído item da cláusula 14, para prever a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) como instância para resolução de eventuais conflitos entre as partes, uma vez que a Universidade Federal de Santa Maria-UFSM é autarquia vinculada ao Ministério de Educação que integra a administração pública federal, enquanto que o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, é uma instituição financeira pública, integrando a administração pública estadual; que seja inserida a cláusula prevendo a publicação do instrumento ou de seu extrato no boletim de Convênios da UFSM. Aprovação do Procurador Chefe.
- 8) Fl.37-43, Minuta convênio operacional com as recomendações atendidas, reescritas.
- 9) Fl.44, Da Coordenadoria de Projetos e Convênios/PROPLAN ao CONSU, para os devidos encaminhamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 328/2015

PARECER – 132/2015

PROCESSO DAG N. 23081.015701/2015-81

RELATOR – Prof^a. Dr^a. Viviane Ache Cancian

O convênio tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas que visem a concretizar o apoio creditício para empresas inovadoras, através da avaliação do mérito tecnológico e de inovação de projetos apresentados e demais requisitos de enquadramento para as linhas de financiamento disponibilizadas; eis que a cooperação associativa está bem definida adequando-se, na espécie, ao conceito doutrinário do convênio, e conforma com as finalidades da Universidade.

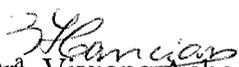
As instituições signatárias procurarão estimular e implementar o convênio, em conformidade com a legislação vigente. Toda a atividade deve ser proposta em forma de projeto que especifique objetivos, recursos, cronogramas e Plano de trabalho. O prazo de vigência previsto é de cinco anos.

Está o processo devidamente instruído, percorreu as instâncias administrativas necessárias, passou pela Pró-Reitoria de Planejamento com manifestação favorável pela AGITTEC e do Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa. Assim, a CLR é de:

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar a assinatura do Convênio a ser firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria(UFSM) e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE).

Santa Maria, 26 de fevereiro de 2016.


Prof^a. Dr^a. Viviane Ache Cancian,
Relatora.


Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



REJEITADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 26 / 02 / 2016
Sessão 780

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Parecer de vistas – 01/2016
Relator – **Mauro Nascimento Pereira**

Processo DAG N. 23081.015701/2015-81

Processo relatado na última sessão ordinária deste conselho em 18/12 de 2015, apresentado pela relatora Prof^a Viviane Ache Cancian e que na fase de discussão motivou alguns questionamentos e algumas dúvidas motivo pelo qual solicitei parecer de vistas ao mesmo, com o intuito de realizar uma análise mais apurada do termo de minuta de convênio em pauta e que passo a relatar à partir deste momento.

Trata-se do processo que tem como proponente o Núcleo de Inovação e Transferência Tecnológica - NIT, atual Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia - AGITTEC solicitando convênio operacional a ser firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria- UFSM e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul- BRDE, dentro do Programa- BRDE INOVA” que na sua cláusula 1^a apresenta como objeto deste convênio: (neste ponto solicito especial atenção dos conselheiros presentes)

“OBJETO: O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento de ações conjuntas que visam concretizar o apoio creditício para empresas inovadoras, através do mérito tecnológico e de inovação de projetos apresentados e demais requisitos de enquadramento para as linhas de financiamento disponibilizadas”.

Em princípio, esta conceituação do objeto ao qual se refere a minuta de convênio esta redigida de maneira ampla, expressando de maneira vaga e imprecisa o objeto que está sendo conveniado, deixando margens para interpretações dúbias do ponto principal do referido convênio. Pode se inferir suposições quanto ao objeto se nos detivermos em outros pontos, alíneas ou pelos entes que estão envolvidos.

Buscando informações no site da PROPLAN, na aba referente aos convênios, aspectos técnicos específicos de convênio afirma que na especificação do objeto deve apresentar os objetivos a serem alcançados, de maneira clara, sucinta e precisa, não deixando margens para dupla interpretação; Muito embora tenha passado pela PROJUR, parece-me que nesse caso em especial, emitiu seu parecer tendo por base apenas os trâmites anteriores, ter passado pela PROPLAN, manifestação favorável da AGITTEC e pela PRPGP, sem uma leitura mais apurada do documento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Parecer de vistas – 01/2016

Processo DAG N. 23081.015701/2015-81

Relator – Mauro Nascimento Pereira

Em nenhuma linha expressa claramente quais serão as empresas beneficiadas e sim “todas” aquelas indicadas pela AGITTEC de cunho “inovador” podendo ser consideradas desde uma EPPs até uma transnacional desta forma o presente convênio não atende tecnicamente quanto a conceituação do objeto.

Outro fato importante observado é que não permite uma visão clara de qual será a relação da Instituição UFSM diante da agência fomentadora de crédito financeiro BRDE, seria uma assessoria/consultoria? Também não informa quais seriam os limites financeiros? como serão realizados os acompanhamentos destes financiamentos? Que documentos serão utilizados para acompanhar e fiscalizar esta relação? como será feita esta prestação de conta? Em que periodicidade estas informações serão prestadas? Qual o benefício social do convênio para a sociedade? E para a UFSM ?

Nenhuma cláusula do convênio isto fica claro, portanto no meu entender carece de elementos técnicos que passaram despercebidos ao crivo da PROJUR.

Claramente, o que se percebe é que os maiores beneficiários deste convênio serão as empresas e o banco que cederá o financiamento a Universidade não ganha nada com isso, caso fosse um convênio de natureza financeira, certamente a UFSM poderia ter algum retorno financeiro, afinal, existem convênios em que alunos pagam por horas de estágio, porque as empresas não pagarem por este apoio e uso da infraestrutura da UFSM?

Voltando ao objeto do convênio- Este é o ponto chave da questão, mesmo porque se analisarmos ainda mais adiante a cláusula 3ª da minuta do convênio que salienta:

“Cláusula 3ª – Do acesso dos beneficiários ao convênio: **Terão enquadramento automático e tratamento prioritário as pessoas jurídicas encaminhadas pela UFSM no âmbito deste convênio**” e ainda no “paragrafo 2º, inciso (ii) a **capacitação seja referendada mediante carta formal de apresentação emitida pela UFSM**”.

Da forma que está expresso na minuta do termo de convênio, **qualquer**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Parecer de vistas – 01/2016
Relator – Mauro Nascimento Pereira

Processo DAG N. 23081.015701/2015-81

empresa de pequeno, médio, grande porte consideradas “de caráter inovador”, com carta de apresentação emitida pela AGITTEC/UFSM poderá ser beneficiada com recursos financeiros com taxas de juros atrativas, prazos alongados além de outros benefícios com “tratamento prioritário”.

Estudando estes pontos levantados e de modo particular, interpreto que no caso em tela, a UFSM a partir deste convênio passará a funcionar, como uma espécie de assessoria ao BRDE, selecionando, orientando, analisando e chancelando pedidos das empresas consideradas “de caráter inovador” e “empreendedores” para obterem recursos financeiros junto ao banco.

Este papel de assessoria pode ser interpretado na leitura das letras “d” e “e” dos “**considerandos**” do convênio na página 4 do presente processo onde diz:

“d) A necessidade de orientação e uma maior divulgação das linhas de créditos disponíveis para o financiamento...”

“e) que os projetos de inovação dependem da análise técnica, especializada para verificar sua viabilidade e o enquadramento das operações nos Programas de financiamento”.

Resumindo: caberá a UFSM orientar e divulgar as linhas de créditos disponíveis, além de realizar as análises técnicas especializada para verificar sua viabilidade para o enquadramento no programa de financiamento - atividades que deveriam ser executadas pelo BRDE.

A estrutura da UFSM passará a funcionar como uma espécie de “braço” do BRDE atuando dentro da universidade fazendo a triagem (avaliando e orientando) de possíveis clientes, ampliando a carteira de crédito do BRDE, que por sua vez, terá em muito a redução de riscos de inadimplência, principalmente em uma situação economia complexa encontradas no país.

Essas empresas, avaliadas pela UFSM, independente do porte, se pública ou privada – terão uma espécie de “**green card**” – um cartão verde - para **acesso prioritário** para a obtenção de recursos públicos junto ao BRDE- que embora seja um banco de caráter público também pode financiar empresas e organizações da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Parecer de vistas – 01/2016
Relator – Mauro Nascimento Pereira

Processo DAG N. 23081.015701/2015-81

iniciativa privada .

Ainda com relação á documentação anexa ao processo, percebe-se claramente que a minuta do convênio também **não atende à recomendação expressa no parecer de nº 1.434/2015 da AGU/PGF/PF/UFSM na página 35, letra a)**, no que diz respeito á redação da cláusula 12 – do prazo do referido convênio, recomendando que o prazo, para que a prorrogação automática seja para no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme dispões o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93. Visto que o prazo permaneceu inalterado, portanto não segue o recomendado pela douta procuradoria embasada com o que dispõe o inciso II, do artigo 57 da Lei 8666/93.

Indo mais adiante, buscando dar mais robustez a este parecer, procurei mais informações sobre o assunto em pauta ao acessar o site do BRDE <http://www.brde.com.br/index.php/financiamento>, acessado em 12/01/2016 na aba “financiamento” lê-se na parte inferior da pagina o seguinte texto:

“O BRDE não credencia e não indica quaisquer consultores, pessoas físicas e jurídicas, como intermediários para facilitar, agilizar ou aprovar operações ou financiamentos”.

Então, o que estamos analisando se não um termo de convênio operacional, que credencia a UFSM, via AGITTEC, através de uma “parceria” como intermediário entre empresas e órgão fomentador (BRDE) facilitando, agilizando e aprovando financiamentos - visto que a empresa encaminhada pela UFSM terá **acesso prioritário á linha de crédito**, conforme consta na cláusula 3ª do convênio em análise e constante no processo.

Causa-me estranheza esta “incoerência”, considerando e ste fato que vai de encontro á própria política do BRDE que afirma no seu site que não indica e não credencia consultores pessoas físicas ou jurídicas. Na minha análise, é uma contradição. Ainda, no mesmo sítio na internet, quando acessa o programa BRDE INOVA disponível em: <http://www.brde.com.br/brdeinova/> acesso em 12/01/2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Parecer de vistas – 01/2016

Processo DAG N. 23081.015701/2015-81

Relator – Mauro Nascimento Pereira

Verifica-se também que o órgão fomentador define como público alvo;

“Público Alvo - Empresas de todos os portes que investem na inovação com foco nas vencedoras de editais de subvenção, nas empresas instaladas em incubadoras, polos e distritos de inovação e nas empresas apresentadas pelos parceiros operacionais do Programa BRDE Inova”

O site ainda conceitua o que são

“Entidades parceiras” Instituições que realizam atividades relevantes no campo da inovação convenidas para executar o trabalho de orientação, seleção e encaminhamento das propostas de financiamento.

De fato o convênio apresentado traduz uma “parceria” entre a UFSM e O BRDE, onde a Universidade através da AGITTEC realizará o trabalho de orientação, seleção e encaminhamento das propostas de financiamento da empresa interessadas em linha creditícia, com prioridades na obtenção do crédito junto ao BRDE, na verdade uma assessoria disfarçada, dissimulada - pois realizará atividades que caberia ao banco executar. Funcionamento semelhante ao processo de “venda casada”, ou seja, empresa encaminhada pela AGITTEC ganha crédito pelo BRDE- seria um convênio “direcional” da UFSM/AGITTEC direto para o BRDE para obtenção de linha de crédito.

Esta relação deve ser analisada com muita cautela, de um ângulo diferente do mero “tomador de crédito” – pois é extremamente cômodo para o Banco, numa situação econômica instável pelo qual o país atravessa, onde é necessário analisar os melhores clientes, os riscos nas áreas onde estarão operando para que não resulte em futuras inadimplências na carteira de clientes do BRDE contar com esta assessoria da UFSM. Trata-se de uma garantia para a agência bancária:

☛ Cliente Certo - Empréstimo Concedido - Retorno(lucro) garantido - É assim que funciona o sistema financeiro.

Também não podemos deixar de fora desta discussão e lembrar o papel do empresário que deve prever, analisar e interpretar o ambiente no qual está inserido, afinal, o risco faz parte da atividade empresarial numa economia de mercado cada vez mais globalizado, afinal estamos num país capitalista – neste convênio este papel do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Parecer de vistas – 01/2016
Relator – Mauro Nascimento Pereira

Processo DAG N. 23081.015701/2015-81

empresário como protagonista, como administrador que deve ater-se ao risco do mercado se esvai e a segurança é dada pela empresa que o está indicando e não pelas suas aptidões ou formação técnica, coloca em cheque a formação dos seus próprios egressos.

Para embasar mais este parecer, verificando no site do BRDE, que empresas mantêm parcerias com o banco e verifiquei tratar-se de uma carteira onde predominam empresas de crédito cooperativo (bancos cooperativos) além de algumas empresas que comercializam equipamentos e implementos agrícolas, que disponibilizo em anexo, no final deste parecer - trata-se de parcerias incluindo os estados do RS, SC, PR onde o BRDE têm área de abrangência.

Além destas empresas o banco mantém convênio com o SEBRAE – órgão reconhecido nacionalmente e tradicional fomentador de empresas e novos empreendimentos que forma dedicada executa suas atividades (cópia do convênio existente em anexo, também no final este parecer).

Nesta lista extensa de parceiros conveniados com o banco, não existe nenhuma Instituição municipal, estadual ou federal de ensino superior ou até mesmo curso técnico, portanto não se trata de uma relação tão comum assim, pois, se assim fosse existiriam outras, mas não foi o que percebi.

➤ Estamos aqui tratando primeiramente da atividade de uma universidade pública, criada e mantida com recursos públicos-financiada pela população brasileira, inclusive aqueles que nunca terão acesso à ela.

A aprovação deste convênio estará legitimando por este conselho a abertura de caminho para que organizações do ramo financeiro ou outro instalem-se dentro das universidades, e passem a atuar oferecendo ou não crédito, dependendo do seu interesse nos termos que este convênio propõe, de maneira dissimulada, através do termo “parceria” se utilizando da estrutura pública (recursos humanos e materiais) em benefício próprio.

É uma tentativa de captura das estruturas das Universidades por entidades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Parecer de vistas – 01/2016
Relator – **Mauro Nascimento Pereira**

Processo DAG N. 23081.015701/2015-81

financeiras, apesar do estado de mendicância em que se encontram, graças a cortes e contingenciamentos de recursos do governo federal a instituição é instigada a servir de instrumento para beneficiar “empreendedores” da área de inovação tecnológica e bancos de fomento (agências bancárias) públicas ou privadas que poderão colocar seus tentáculos no interior da universidade e se apropriar do que temos de melhor conhecimento e tecnologia.

Esta aprovação consiste numa assinatura de um cheque em branco á UFSM no limite disponível para estas linhas de financiamentos junto ao BRDE.

• O processo apesar de devidamente documentado, tramitado pelas instâncias e setores competentes, da maneira como está elaborado apresenta dúvidas, principalmente, na definição do objeto - ponto mais importante do convênio - frizo novamente - muito embora tenha tramitado pela PROJUR, está redigido de maneira superficial, vaga e imprecisa, tecnicamente comprometido e juridicamente questionável, além de não atender à todas as recomendações da PROJUR expostas á pag. 35 no que diz respeito a alteração da cláusula 12 - que refere-se ao prazo.

Além do mais, este tipo de convênio envolvendo relação empresas x universidades x Bancos - deve ser analisado com prudência pois corre-se o risco de gerar uma disfuncionalidade da universidade com relação á sua função primordial:

• Afinal, qual é o papel da Universidade hoje? Qual universidade nós queremos?

• Que universidade nós estamos fazendo? Com o que ela deve estar comprometida?

Seu papel é o de formar quadros críticos, ou seja, profissionais com competência técnica, científica e social, para o enfrentamento dos desafios e impasses postos pela sociedade e não ser uma forma facilitada de empresas buscarem benefícios e obterem aval para empréstimos - o famoso Q.I. (quem indica)

Este tema é atual, polêmico, envolve questões técnicas, mas também é carregado por um panorama e uma visão sócio-político e econômica que não deve



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Parecer de vistas – 01/2016
Relator – Mauro Nascimento Pereira

Processo DAG N. 23081.015701/2015-81

ser desconsiderado deixando de lado a hipocrisia e exigindo tomada posição.

Os contingenciamentos realizados pelo governo da “pátria educadora”, optando pelo rentismo em detrimento do crescimento da produção industrial e atuando fortemente no desmonte da Universidade pública mas por outro lado, mantém uma política de concessões e benefícios á alguns setores da economia, inclusive comprando vagas com recursos públicos em universidade privadas, favorecendo empresários privados do setor.

Vemos as Instituições Federais em estado de “mendicância”, com orçamentos minguados e eis que surgem as “parcerias” de agência bancárias, favorecendo empresários ou futuros empresários com benesses tipo “**green card**” – sim, benesses, pois existem milhares de empreendedores espalhados Brasil afora que não conseguem chegar a uma universidade e ter esta “**vantagem competitiva**”.

Realidade a ser questionada principalmente num país capitalista, que prega e defende o livre mercado. Percebe-se os empresários que condenam as políticas sociais do governo, que zombam sem nenhum pudor da gestão pública, quando têm a possibilidade, querem se utilizar do público para auferirem vantagens e benefícios privados.

De forma bem popular, a Universidade deve ensinar a pescar, e acredito que ela deve estar fazendo nas mais diversas áreas em seus centros de ensino – dando suporte intelectual e material - o que não se pode admitir é que agora, a universidade também forneça o peixe – o **acesso prioritário de dinheiro público** á empresas através das ditas “parcerias” propostas. Cabem duas indagações:

É esta a “meritocracia” que a academia ensina e que as grandes corporações e empresas privadas pregam e buscam? É este o “empreendedorismo” que a universidade ensina e quer estimular?

Este convênio vem demonstrar um postura excessivamente paternalista da universidade, operando como se estivesse mantendo e operando uma espécie de “reserva de mercado” na obtenção de crédito por empresas indicadas pela AGITTEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Parecer de vistas – 01/2016
Relator – Mauro Nascimento Pereira

Processo DAG N. 23081.015701/2015-81

Em se materializando este convênio de “parceria” a universidade passará a influenciar no mercado de bancos de crédito bancário indicando clientes – trata-se de uma concorrência desleal na disputa destes serviços. Não pode e não deve ser o papel nem objetivo da instituição entrar em competição com a iniciativa privadas ou influenciar neste segmento de mercado que é atrativo, afinal, dinheiro a custo baixo e em condições diferenciadas, quem não quer?

A aprovação deste convênio que está em pauta hoje pode ser o marco inicial de uma relação promíscua e de forma “legalizada” entre o público e o privado, entre empresas, bancos e universidade, que terá seu início e desconhecemos que caminho tomará, principalmente após a recente aprovação da Lei 13.246/2016 do marco legal da ciência, tecnologia e inovação.

Desta forma, ficará assegurado que a UFSM não poderá influenciar, indicar nem dar prioridade de possíveis beneficiados por crédito junto ao banco, pois senão estará tendo ingerência sobre atividades e obrigações da Instituição financeira, que em última análise é quem deve executar este papel.

A universidade não será prejudicada e seguramente, manterá seu compromisso de justiça e equidade social que a comunidade universitária sempre buscou e defende como bandeira de luta ao longo dos anos juntamente com um ensino público, gratuito e de qualidade. Seguindo esta lógica de relação, qual será o próximo passo? Talvez garantir às empresas uma carteira de clientes fidelizada? Garantir clientes, se possível, com alto poder de consumo?

Devemos ter na memória para fins de reflexão o acontecido em passado recente, onde a UFSM, e outros órgão foram estampados em páginas policiais devido a gestão de convênios que envolviam recursos financeiros, fato que abalou a cidade e a Instituição.

Saliento que, mesmo que este convênio entre UFSM e BRDE não seja firmado, não existirá empecilho para que empresas interessadas busquem crédito, nem de obter linhas de financiamento junto ao BRDE- conforme descrito no site institucional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Parecer de vistas – 01/2016
Relator – **Mauro Nascimento Pereira**

Processo DAG N. 23081.015701/2015-81

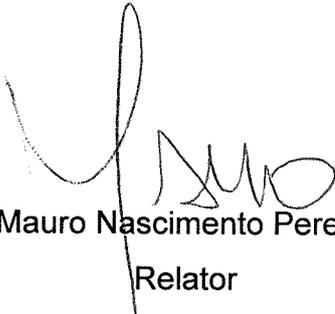
do banco que é tradicional fomentador de crédito e atende á uma vasta carteira de clientes, no primeiro trimestre de 2015 distribuiu R\$ 3.012.516,00 (três milhões, doze mil quinhentos e dezesseis reais) na região sul conforme tabela de distribuição de crédito do BRDE anexo no final.

Exposto estas considerações tecnicamente questiono os aspectos técnicos e fragilidade no aspecto legal do termo de convênio em análise, mesmo tendo sido analisado pela procuradoria não concordando com seus termos e nem com a sua implementação e expresso meu parecer a seguir

PARECER:

Portanto, meu parecer é este termo de convênio operacional entre a UFSM e o BRDE **NÃO SEJA APROVADO** por este conselho universitário

Santa Maria, 26 de Fevereiro de 2016.



Mauro Nascimento Pereira
Relator



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 26/02/2016
Sessão 780

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 337/2015

PARECER – 011/2016

PROCESSO DAG N. 23081.015839/2015-80

RELATOR – Prof. Pedro Brum Santos

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.015839/2015-80, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo, e n. 337/2015, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte da Comissão Própria de Avaliação, Aditamento Interno da Comissão Própria de Avaliação – CPA.

Constam no processo:

- 1) Fls. 01 e 02, Ofício n. 011/2015, de 09/12/2015, da Coordenadora da Comissão encaminhado ao Magnífico Reitor, solicitando encaminhamento ao Conselho Universitário de Aditamento ao Regimento Interno da CPA.
- 2) Fls. 03 a 09, Minuta de Regimento Interno da CPA.
- 3) Fls. 11 a 18, Minuta de Resolução que altera o regimento e nova cópia da Minuta de Regimento Interno da CPA.
- 4) Fls. 16 a 18, Resolução n. 009/2015 que institui o Regimento Interno da CPA no âmbito da UFSM.
- 5) Fls. 19 a 21, Parecer n. 1454/2015, datado de 14/12/2015, da Procuradoria Jurídica junto à UFSM, manifestando conformidade com a matéria sob o argumento de que “a minuta vem atender mandamento legal”.

A Comissão Própria de Avaliação – CPA, da UFSM, propõe, através de sua coordenação, um aditamento a seu Regimento Interno instituído pela Resolução nº 009/2015. As inclusões propostas são as seguintes: Inciso V, capítulo II (Da Composição): incluir “Coordenador de Planejamento e Avaliação Institucional, vinculado à Pró-Reitoria de Planejamento”; Inciso VI, capítulo II (Da Composição), em seu art. 6º, incluir “Discentes de graduação em número suficiente para que não ocorra maioria absoluta de um segmento”. Solicita, também, a retirada do termo “discente” do Inciso I do art. 6º, uma vez que a participação do discente fica assegurada pela inclusão do Inciso VI no referido artigo. O processo conta com justificativa e manifestação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 337/2015

PARECER – 011/2016

PROCESSO DAG N. 23081.015839/2015-80

RELATOR – Prof. Pedro Brum Santos

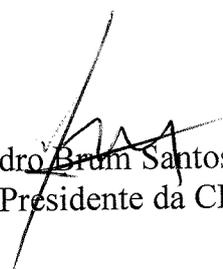
favorável da PROPLAN e, da mesma forma, com parecer favorável da PROJUR, entendendo que as alterações vem no sentido de aprimorar o texto do Regimento Interno da CPA.

Estando o processo devidamente instruído, tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar o aditamento ao Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação da UFSM, CPA.

Santa Maria, 26 de fevereiro de 2016.


Prof. Pedro Brum Santos,
Relator e Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 26/02/2016

Sessão 780

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 341/2015

PARECER – 009/2016

PROCESSO DAG N. 23081.015395/2015-82

RELATOR – Prof. Pedro Brum Santos

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.015395/2015-82, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo, e n. 341/2015, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia (AGITTEC), Documentação referente aos projetos SEDCT/2015, “Inovações Tecnológicas aplicadas à Agricultura de Precisão”.

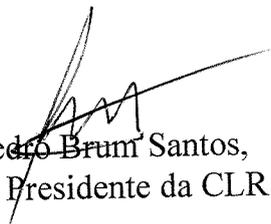
O referido processo cumpriu os trâmites legais. Trata-se de projeto contemplado em chamada da AGITTEC com vistas à Edital de Chamada Pública da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Constam aprovações nas instâncias envolvidas e pareceres favoráveis da PROPLAN, da Pró-Reitoria de Administração e da PROJUR.

Estando o processo devidamente instruído, tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode homologar a assinatura *Ad Referendum* do Magnífico Reitor aprovando o convênio com Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia com vistas a desenvolver o projeto “Inovações Tecnológicas aplicadas à Agricultura de Precisão”.

Santa Maria, 26 de fevereiro de 2016.


Prof. Pedro Brum Santos,
Relator e Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 26/02/2016

Sessão 780

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 342/2015

PARECER – 010/2016

PROCESSO DAG N. 23081.015394/2015-38

RELATOR – Prof. Pedro Brum Santos

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.015394/2015-38**, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo, e n. 342/2015, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia, AGITTEC, documentação referente aos projetos SDECT/2015 – Colágeno de Frango: uma alternativa para agregar valor aos subprodutos da indústria avícola.

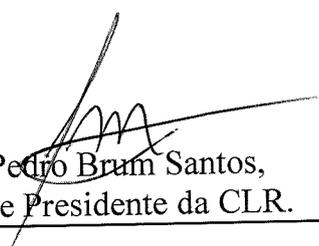
O referido processo cumpriu os trâmites legais. Trata-se de projeto contemplado em chamada da AGITTEC com vistas à Edital de Chamada Pública da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. Constatam-se aprovações nas instâncias envolvidas e pareceres favoráveis da PROPLAN, da Pró-Reitoria de Administração e da PROJUR.

Estando o processo devidamente instruído, tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode homologar a assinatura *Ad Referendum* do Magnífico Reitor aprovando o convênio entre a UFSM e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia para desenvolvimento do projeto “Colágeno de Frango: uma alternativa para agregar valor aos subprodutos da indústria avícola”.

Santa Maria, 26 de fevereiro de 2016.


Prof. Pedro Brum Santos,
Relator e Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 26/02/2016

Suzão FRO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 345/2015

PARECER – 005/2016

PROCESSO DAG. N. 23081.019088/2014-90

RELATOR – Prof. Valmir Aita

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.019088/2014-90**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 345/2015, do Conselho Universitário, que encaminha convênio a ser firmado entre a UFSM e a FATEC, para execução do projeto “Fortalecimento das cadeias produtivas do leite, piscicultura e produção de alimentos na agricultura familiar: o caso de 14 Municípios no norte e noroeste do RS, de elevada inserção de famílias inscritas no Cadúnico”.

Constam no Processo:

- 1) Memorando S/N - COPROC, datado de 5 de dezembro de 2014, à Diretora do Departamento de Arquivo Geral, no qual encaminha convênio em tela e solicita abertura de processo.
- 2) Minuta do Convênio, às folhas 02 a 07.
- 3) Cópia do registro do projeto no SIE, às folhas 08 e 09.
- 4) Folha 10 em branco.
- 5) Documento, datado de 30 de novembro de 2015, do Coordenador do Projeto ao Pró-Reitor de Planejamento, no qual solicita a celebração do convênio.
- 6) Declaração do Coordenador do projeto, às folhas 13 e 14.
- 7) Designação de supervisor financeiro do convênio, às folhas 15 e 16.
- 8) Minuta do Convênio, às folhas 17 a 22.
- 9) Plano de trabalho às folhas 23 a 31.
- 10) Cópia do projeto “Fortalecimento das cadeias produtivas do leite, piscicultura e produção de alimentos na agricultura familiar: o caso de 14 Municípios no norte e noroeste do RS, de elevada inserção de famílias inscritas no Cadúnico”, às folhas 32 a 74.
- 11) Documento, datado de 22 de novembro de 2015, do Coordenador do Projeto ao Pró-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 345/2015

PARECER – 005/2016

PROCESSO DAG. N. 23081.019088/2014-90

RELATOR – Prof. Valmir Aita

Reitor de Planejamento, no qual informa sobre a tramitação do projeto.

- 12) Aprovação do convênio “ad referendum” pela direção do Centro de Educação Superior Norte em 27 de novembro de 2015.
- 13) Ata da 21ª Reunião extraordinária do Departamento de Engenharia Florestal/CESNORS, datada de 2 de dezembro de 2015, na qual consta a aprovação do repasse de recursos do projeto para a FATEC. Consta lista de presenças em anexo.
- 14) Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros da Fundação de Apoio a Tecnologia e Ciência.
- 15) Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, da FATEC.
- 16) Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união da FATEC.
- 17) Estatuto consolidado da Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência às folhas 89 a 86.
- 18) Parecer 059/2015 da CLR/CONSU nas folhas 87 e 88. Consta o Aprovado na 774ª Sessão do Conselho Universitário, realizada em 28 de agosto de 2015.
- 19) Parecer 002/2015 da CORP/CONSU nas folhas 89 e 90. Consta o Aprovado na 774ª Sessão do Conselho Universitário, realizada em 28 de agosto de 2015.
- 20) Ata da 774ª Sessão do Conselho Universitário nas folhas 91 a 95. Consta lista de presenças em anexo.
- 21) Extrato SIAFI, nas folhas 98 a 105.
- 22) Cópia do registro do projeto no SICONV, às folhas 106 a 109.
- 23) Extrato SIAFI na folha 110.
- 24) Despacho, datado de 18 de dezembro de 2015, da PROPLAN à PRA para se manifestar a respeito do convênio.
- 25) Despacho do Pró-Reitor de Administração à PROPLAN, no qual autoriza o referido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 345/2015

PARECER – 005/2016

PROCESSO DAG. N. 23081.019088/2014-90

RELATOR – Prof. Valmir Aita

convênio em 18 de dezembro de 2015.

26) Despacho, datado de 18 de dezembro de 2015, da Pró-Reitoria de Planejamento à PROJUR para análise. Consta a observação de colocar o parecer no SICOV n. da Proposta: 050566/2015.

27) Despacho n. 529/2015/PFUFSM/PGF/AGU, datado de 21 de dezembro de 2015, do Procurador-Chefe da PF/UFSM, às folhas 112 e 115.

28) Ofício n. DE 033/2015, datado de 5 de agosto de 2015, da FATEC ao Ministério da Educação, nas folhas 116 a 128. Consta em anexo, cópia do envelope endereçado ao MEC.

29) Despacho da PROPLAN à AGITTEC para manifestação, em 21 de dezembro de 2015.

30) Parecer da AGITTEC, datado de 22 de dezembro de 2015, nas folhas 130 a 132.

31) Designação de supervisor financeiro do convênio, às folhas 133 e 134.

32) Despacho, datado de 28 de dezembro de 2015, do Pró-Reitor de Planejamento à PROJUR. Consta observação sobre a necessidade de registro do parecer no SICONV.

33) Parecer AGU/PGF/PF/UFSM n. 1503/2015, datado de 28 de dezembro de 2015, do Procurador Federal, às folhas 136 a 151.

34) Extrato SICONV, no qual consta a inclusão do parecer n. 1503/2015 AGU/PGF/PF/UFSM.

35) Despacho, datado de 28 de dezembro de 2015, da PROPLAN à CLR para análise e parecer.

36) Despacho, datado de 28 de dezembro de 2015, da CLR ao Gabinete do Reitor, no qual solicita aprovação “ad referendum” do CONSU.

37) A provação “ad referendum” do CONSU pelo Magnífico Reitor, em 29 de dezembro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 345/2015

PARECER – 005/2016

PROCESSO DAG. N. 23081.019088/2014-90

RELATOR – Prof. Valmir Aita

de 2015.

38) Despacho, datado de 29 de dezembro de 2015, da PROPLAN ao Gabinete do Reitor, no qual solicita aprovação “ad referendum” do CONSU.

39) Despacho, datado de 4 de janeiro de 2015, da PROPLAN ao CONSU.

Resumo:

O presente processo encaminha convênio a ser firmado entre a UFSM e a FATEC, para operacionalizar a execução do projeto “Fortalecimento das cadeias produtivas do leite, piscicultura e produção de alimentos na agricultura familiar: o caso de 14 Municípios no norte e noroeste do RS, de elevada inserção de famílias inscritas no Cadúnico”.

Com o projeto pretende-se alavancar o desenvolvimento desses municípios através de ações sociais educativas e de capacitação para que os inscritos nos programas governamentais – cadúnico – adquiram conhecimentos provenientes das atividades de extensão da UFSM/Campus Frederico Westphalen, para desenvolver habilidades e capacidades na produção de alimentos, tanto para o consumo próprio como para vender o excedente, contribuindo desta forma para o fortalecimento das famílias vulneráveis socioeconomicamente, bem como para alavancar o crescimento e desenvolvimento desses municípios.

Os recursos necessários à execução do projeto, da ordem de R\$ 217.115,10 foram descentralizados pelo Ministério da Integração Nacional e como a sua execução ultrapassa o exercício financeiro, se faz necessário transferir os recursos para a FATEC.

A vigência deste convênio inicia com a sua assinatura e termina em 28 de dezembro de 2016. Devido à urgência pelo término do ano e recesso do Conselho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 345/2015

PARECER – 005/2016

PROCESSO DAG. N. 23081.019088/2014-90

RELATOR – Prof. Valmir Aita

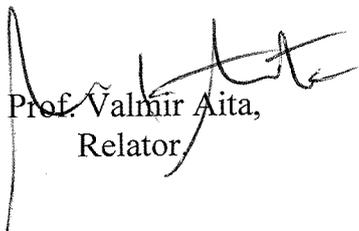
Universitário, foi aprovado *Ad Referendum* pelo Magnífico Reitor em 29 de dezembro 2015.

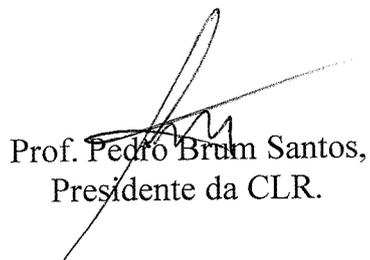
Após a análise do processo, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode homologar o “*Ad Referendum* do Magnífico Reitor que aprova o presente convênio entre a UFSM e a FATEC.

Santa Maria, 26 de fevereiro de 2016.


Prof. Valmir Aita,
Relator


Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 26/02/2016
Sessão 780^a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 006/2016

PARECER – 012/2016

PROCESSO DAG. N. 23081.012461/2015-62

RELATOR – TAE Alcir Luciany Lopes Martins

A Comissão de Legislação e Regimentos do Conselho Universitário, da UFSM, recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.012461/2015-62, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 006/2016, do CONSU, no qual o **Curso de PG-M Química**, do Centro de Ciências Naturais e Exatas, da UFSM, encaminha Acordo de Cooperação a ser firmado entre a UFSM e a Universidade de Aalen (Alemanha).

O processo é composto por um volume com 19 (dezenove) folhas, nas quais constam, entre outros registros:

1) Minuta do Acordo de Cooperação a ser celebrado entre as instituições, em versão bilíngue português-inglês e extrato do site da referida Universidade alemã onde registra-se a presidência da mesma pelo Dr. Lady June Cole (fls. 03 a 07).

2) Ata da 229ª reunião do Programa de Pós-Graduação em Química (fls. 10 e 11) de 9 de novembro de 2015, na qual consta a apreciação do convênio proposto e encaminhamento ao colegiado.

3) Parecer N. 036/15 da Comissão de Ensino Pesquisa e Extensão do Conselho do CCNE, indicando manifestação favorável à assinatura do Acordo de Cooperação analisado (fls. 13 e 14).

4) Parecer AGU/PGF/PF/UFSM N. 1508/2015, de 28 de dezembro de 2015 que, ao analisar este processo e a minuta apresentados, conclui pela aprovação do mesmo sem óbice algum para o momento (fls. 17 e 18, frente e verso).

O Acordo de Cooperação aqui analisado trata-se – repetindo as palavras do Parecer da PROJUR acima listado – de “mero protocolo de intenções, que para seu desenvolvimento dependerá de assinatura de termos futuros ou acordos específicos.”. Não constando estabelecimento de vínculo financeiro ou transferência de recursos entre as instituições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 006/2016

PARECER – 012/2016

PROCESSO DAG. N. 23081.012461/2015-62

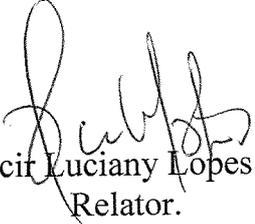
RELATOR – TAE Alcir Luciany Lopes Martins

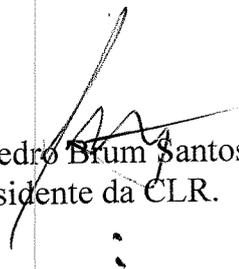
Ainda que ausentes do processo as manifestações do pleno Conselho do CCNE, as demais tramitações realizadas, submetidas ao crivo da análise jurídica via PROJUR/UFSM são suficientes para que a CLR seja de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar o Acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Universidade de Aalen (Alemanha).

Santa Maria, 26 de fevereiro de 2016.


TAE Alcir Luciany Lopes Martins,
Relator.


Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 26/02/2016
Sessão 780 

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 007/2016

PARECER – 015/2016

PROCESSO DAG N. 23081.014964/2015-72

RELATOR – Profª. Viviane Ache Cancian

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.014964/2015-72, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 007/2016, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte do Programa de Pós-Graduação em Economia e Desenvolvimento, do Centro de Ciências Sociais e Humanas– CESH, o Termo de Cooperação entre a UFSM e a Universidade do Paraná.

Constam no processo:

- Memorando da Coordenadoria de Projetos e Convênios/COPROC/UFSM, datado de 12/11/2015, à Divisão de Protocolo, que solicita abertura de processo administrativo para encaminhamento do Termo de Cooperação a ser firmado entre a UFSM e a UFPR, com devidos anexos.
- Certidões positivas com efeitos de negativa da Universidade Federal do Paraná.
- Encaminhamentos do Departamento de Ciências Econômicas para apreciação do termo.
- Ata do Departamento de Ciências Econômicas e ata do Programa de Pós-Graduação em Economia e Desenvolvimento com aprovações do referido Termo de Cooperação.
- Parecer favorável da Comissão de Legislação e Normas do Centro de Ciências Sociais e Humanas da UFSM, aprovação *Ad Referendum* da direção do referido centro, parecer favorável da Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFSM e manifestação favorável da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UFSM.
- Parecer da Procuradoria Jurídica junto à UFSM, com data de 30/12/2015, externando que a cooperação associativa está bem definida adequando-se, na espécie, ao conceito doutrinário de Convênio, e conforma com as finalidades da Universidade, e solicitação da inclusão de item na cláusula décima terceira para prever a Câmara de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 007/2016

PARECER – 015/2016

PROCESSO DAG N. 23081.014964/2015-72

RELATOR – Prof^a. Viviane Ache Cancian

Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) como instância para a resolução de eventuais conflitos entre as partes.

- Minuta do Termo de Cooperação com a inclusão da cláusula décima terceira.

O presente Termo de cooperação tem por objetivo o estabelecimento de um programa de cooperação e intercâmbio científico, abrangendo atividades de pesquisa, desenvolvimento, formação e treinamento, bem como transferências de tecnologias e a utilização de instalações e equipamentos entre as duas instituições. As instituições signatárias manifestam a intenção de promover ações que trarão benefícios mútuos para as suas instituições e procurarão estimular e implementar programas de cooperação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente. Toda a atividade deve ser proposta em forma de projeto que especifique objetivos, recursos e cronograma e o prazo de vigência previsto é de cinco anos.

Estando o processo devidamente instruído, tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar a assinatura do Termo de Cooperação a ser firmado entre a UFSM e a Universidade Federal do Paraná.

Santa Maria, 26 de fevereiro de 2016.


Prof^a. Viviane Ache Cancian,
Relatora.


Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 26/02/2016
Susana FRO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 008/2016

PARECER – 013/2016

PROCESSO DAG. N. 23081.016216/2015-24

RELATOR – TAE Alcir Luciany Lopes Martins

A Comissão de Legislação e Regimentos do Conselho Universitário, da UFSM, recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.016216/2015-24, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 008/2016, do CONSU, no qual a AGITTEC/UFSM, encaminha **Protocolo de Intenções** a ser firmado entre a UFSM e a CORSAN.

O processo é composto por um volume com 30 (trinta) folhas, nas quais constam, entre outros registros:

- 1) Minuta do Protocolo de Intenções a ser celebrado entre as instituições (fls. 05 a 07).
- 2) Certidões de Débitos Trabalhistas, Previdenciários e Tributários da CORSAN (fl. 08 a 14).
- 3) Parecer AGITTEC de 21/12/2015 com proposta de inclusão de termos na minuta (fl. 17 e 18);
- 4) Versão atualizada da Minuta do Protocolo de Intenções a ser celebrado entre as instituições (fls. 19 a 22)
- 5) Parecer AGU/PGF/PF/UFSM N. 002/2016, de 4 de janeiro de 2016, que ao analisar este processo e a minuta apresentados, indica a inclusão de cláusula de vigência de prazos “pelo máximo de cinco anos” (fls. 24 e 25).
- 6) Versão finalizada da Minuta para a apreciação nesta CLR e neste Conselho Superior (fls. 26 a 29)

O Protocolo de Intenções aqui analisado pode e deve gerar salutar debate e polêmica em torno do dispositivo solicitado pela AGITTEC. Qual seja, a cláusula de Confidencialidade e Sigilo de Informações, dispositivo que pode servir tanto à garantia da preservação do caráter público do conhecimento desenvolvido e de seu uso social quanto para consolidar a exploração privada com prioridade, quando não exclusividade, por parte de poucos afortunados. Entretanto, tomando a tramitação do presente Protocolo e sua adequação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 008/2016

PARECER – 013/2016

PROCESSO DAG. N. 23081.016216/2015-24

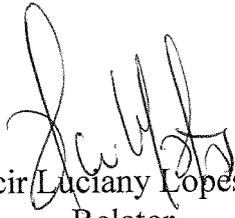
RELATOR – TAE Alcir Luciany Lopes Martins

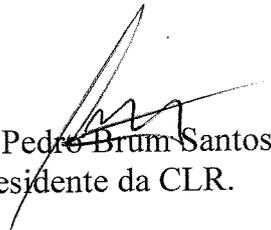
processual, esta CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar o Protocolo de Intenções a ser firmado entre a UFSM e a CORSAN.

Santa Maria, 26 de fevereiro de 2016.


TAE Alcir Luciany Lopes Martins,
Relator.


Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 26/02/2016
Sessão 780^a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 011/2016

PARECER – 002/2016

PROCESSO DAG. N. 23081.016741/2015-40

RELATOR – Prof. Valmir Aita

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.016741/2015-40**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 011/2016, do Conselho Universitário, que encaminha Convênio a ser firmado entre a UFSM e o Município de Santa Maria.

Constam no Processo:

- 1) Memorando S/N - COPROC, datado de 29 de dezembro de 2015, à Diretora do Departamento de Arquivo Geral, solicitando abertura de processo.
- 2) Ofício n. 025/2015 – Turma do Ique, datado de 29 de dezembro de 2015, à Pró-Reitoria de Planejamento, no qual encaminha convênio.
- 3) Cópia do convênio n. 129, de 14 de dezembro de 2015, que entre si celebram o Município de Santa Maria e a UFSM, às folhas 03 a 07.
- 4) Projeto TURMA DO IQUE Assistência, Pesquisa e Cidadania III; Edital 04/2013 – COMDICA, nas folhas 08 a 19.
- 5) Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união do Município de Santa Maria.
- 6) Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros do Município de Santa Maria.
- 7) Certidão negativa de débitos trabalhistas do Município de Santa Maria.
- 8) Despacho, datado de 30 de dezembro de 2015, da PROPLAN à PRE para se manifestar a respeito do termo de parceria.
- 9) Despacho da Pró-Reitora de Extensão à PROPLAN, favorável ao referido Acordo, em 06 de janeiro de 2016.
- 10) Despacho, datado de 6 de janeiro de 2016, da PROPLAN à PRA para se manifestar a respeito do termo de parceria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 011/2016

PARECER – 002/2016

PROCESSO DAG. N. 23081.016741/2015-40

RELATOR – Prof. Valmir Aita

- 11) Despacho do Pró-Reitor de Administração à PROPLAN, no qual autoriza o referido Acordo, em 7 de janeiro de 2016.
- 12) Despacho, datado de 8 de janeiro de 2016, da Pró-Reitoria de Planejamento à PROJUR para análise.
- 13) Parecer AGU/PGF/PF/UFSM n. 022/2016, datado de 11 de janeiro de 2016, não vendo óbice à aprovação da minuta de convênio.
- 14) Despacho, datado de 12 de janeiro de 2016, da PROPLAN encaminhando ao CONSU.

Resumo:

O presente processo encaminha convênio a ser firmado entre a UFSM e Município de Santa Maria, objetivando o repasse de recursos para a UFSM no valor de R\$ 127.286,00 para viabilizar a execução projeto “Turma do Ique: Assistência, pesquisa e cidadania III”, sendo os recursos provenientes do Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica, captados pela instituição conveniada.

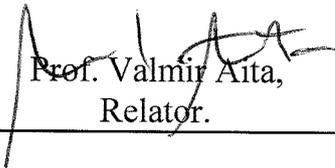
O prazo de vigência é de 12 meses a contar da data de recebimento do recurso.

Após a análise do processo, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar o convênio a ser firmado entre a UFSM e a Prefeitura Municipal de Santa Maria.

Santa Maria, 26 de fevereiro de 2016.


Prof. Valmir Aita,
Relator.


Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 26/02/2016

Sessão 780

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 012/2016

PARECER – 004/2016

PROCESSO DAG. N. 23081.019175/2014-47

RELATOR – Prof. Valmir Aita

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.019175/2014-47**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 012/2016, do Conselho Universitário, que encaminha Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a UFSM e a Embrapa Trigo.

Constam no Processo:

- 1) Memorando S/N - COPROC, datado de 9 de dezembro de 2014, à Diretora do Departamento de Arquivo Geral, solicitando abertura de processo.
- 2) Cópias de correspondências eletrônicas entre a UFSM e a Embrapa, nas folhas 02 e 03.
- 3) Minuta do Acordo de Cooperação Técnica, às folhas 04 a 08.
- 4) Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos de negativa da Embrapa.
- 5) Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros da Embrapa.
- 6) Certidão conjunta positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união da Embrapa.
- 7) Despacho, datado de 9 de agosto de 2015, do diretor do CCR à CLN para análise e parecer.
- 8) Plano de trabalho do acordo de cooperação técnica às folhas 14 a 21.
- 9) Memorando S/N - COPROC, datado de 10 de dezembro de 2014, ao Departamento de Fitotecnia para se manifestar a respeito da cooperação pretendida.
- 10) Memorando n. 068/2015, datado de 11 de agosto de 2015, do Departamento de Fitotecnia à direção do CCR, no qual encaminha o processo.
- 11) Ata 05/2015 do Colegiado Departamental da Fitotecnia, na qual consta a aprovação Acordo de Cooperação Técnica. Consta lista de presenças em anexo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 012/2016

PARECER – 004/2016

PROCESSO DAG. N. 23081.019175/2014-47

RELATOR – Prof. Valmir Aita

- 12) Cópia do registro no SIE do projeto n. 040999 – Pesquisa e geração de conhecimento para a canola.
- 13) Plano de trabalho do acordo de cooperação técnica às folhas 28 a 35.
- 14) Parecer da Comissão de Legislação e Normas do Conselho de Centro do CCR, datado de 17 de setembro de 2015, favorável a aprovação do Acordo. Consta o Aprovado na 508ª reunião do Conselho do Centro de Ciências Rurais.
- 15) Despacho, datado de 24 de setembro de 2015, da PROPLAN à AGITTEC para se manifestar a respeito da Cooperação Técnica.
- 16) Parecer da AGITTEC, datado de 28 de setembro de 2015, nas folhas 38 a 40.
- 17) Cópias de correspondências eletrônicas entre a UFSM e a Embrapa, nas folhas 41 a 44.
- 18) Minuta do Acordo de Cooperação Técnica, nas folhas 45 a 50.
- 19) Despacho, datado de 4 de janeiro de 2016, da AGITEC à PROPLAN.
- 20) Despacho, datado de 7 de janeiro de 2016, da PROPLAN à PRPGP para se manifestar a respeito do termo de parceria.
- 21) Despacho do Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa à PROPLAN, no qual concorda com o referido Acordo, em 7 de janeiro de 2015.
- 22) Despacho, datado de 8 de janeiro de 2016, da Pró-Reitoria de Planejamento à PROJUR para análise.
- 23) Parecer AGU/PGF/PF/UFSM n. 021/2016, sem data, não vendo óbice à aprovação da minuta de convênio, desde que sejam atendidas algumas observações feitas.
- 24) Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros da Embrapa.
- 25) Certidão positiva de débitos trabalhistas da Embrapa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 012/2016

PARECER – 004/2016

PROCESSO DAG. N. 23081.019175/2014-47

RELATOR – Prof. Valmir Aita

- 26) Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união da Embrapa.
- 27) Minuta do Acordo de Cooperação Técnica, nas folhas 59 a 64.
- 28) Despacho, datado de 12 de janeiro de 2016, da PROPLAN encaminhando ao CONSU.
- 29) Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa da Embrapa.

Resumo:

O presente processo encaminha Acordo de Cooperação Técnica entre a UFSM e a Embrapa, no âmbito do projeto “Pesquisa e geração de conhecimento para canola”, cujo objetivo é desenvolver ações de pesquisa e geração de conhecimento para a cultura da canola em consonância à execução das atividades previstas no projeto estruturante da canola para o Brasil.

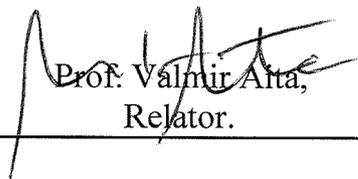
Não haverá repasse de dinheiro entre os partícipes e a vigência do presente Acordo é até o ano de 2020.

Após a análise do processo, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar o Acordo de Cooperação Técnica entre a UFSM e a Embrapa.

Santa Maria, 26 de fevereiro de 2016.


Prof. Valmir Aita,
Relator.


Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 26 / 02 / 2016
Sessão 780^a - B

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 016/2016

PARECER – 003/2016

PROCESSO DAG. N. 23081.016792/2015-71

RELATOR – Prof. Valmir Aita

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.016792/2015-71**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 016/2016, do Conselho Universitário, que encaminha Acordo de Parceria a ser firmado entre a UFSM e a Metalúrgica Kirchoff Ltda.

Constam no Processo:

- 1) Memorando S/N - COPROC, datado de 30 de dezembro de 2015, à Diretora do Departamento de Arquivo Geral, solicitando abertura de processo.
- 2) Memorando n. 236/2015, datado de 23 de dezembro de 2015, da AGITTEC ao Pró-Reitor de Planejamento.
- 3) Minuta do Acordo de Parceria, incluindo seus anexos, às folhas 03 a 20.
- 4) Cópia do convênio entre o Estado do Rio Grande do Sul e a UFSM, às folhas 21 a 31.
- 5) Certidão negativa de débitos trabalhistas da Metalúrgica Kirchoff Ltda.
- 6) Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união da Metalúrgica Kirchoff Ltda.
- 7) Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros da Metalúrgica Kirchoff Ltda.
- 8) Termo de constatação, na folha 35.
- 9) Despacho, datado de 4 de janeiro de 2016, da PROPLAN à PRA para se manifestar a respeito do termo de parceria.
- 10) Despacho do Pró-Reitor de Administração à PROPLAN, no qual autoriza o referido Acordo em 13 de janeiro de 2016.
- 11) Despacho, datado de 18 de janeiro de 2016, da PROPLAN à AGITTEC para se manifestar a respeito do termo de parceria.
- 12) Parecer da AGITTEC, datado de 20 de janeiro de 2016, na folha 37.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 016/2016

PARECER – 003/2016

PROCESSO DAG. N. 23081.016792/2015-71

RELATOR – Prof. Valmir Aita

- 13) Síntese do Plano de trabalho, às folhas 38 a 43.
- 14) Despacho, datado de 20 de janeiro de 2016, da AGITTEC à PROPLAN, no qual comunica a inclusão de documentos.
- 15) Despacho, datado de 22 de janeiro de 2016, da Pró-Reitoria de Planejamento à PROJUR para análise.
- 16) Parecer AGU/PGF/PF/UFSM n. 072/2016, datado de 22 de janeiro de 2016, não vendo óbice à aprovação da minuta de convênio. Consta a aprovação do Procurador-Chefe da PF/UFSM.
- 17) Despacho, datado de 25 de janeiro de 2016, da PROPLAN encaminhando ao CONSU.

Resumo:

O presente processo encaminha Acordo de Parceria a ser firmado entre a UFSM e a Metalúrgica Kirchof Ltda, para o desenvolvimento do projeto “Adaptação de motores para a geração de energia em pequenas propriedades rurais com etanol de baixo custo”, aprovado no âmbito do edital n.01/2014 da Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com os termos e condições estabelecidas neste instrumento e no convênio 40/2014 assinado entre a UFSM e a Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico do Estado do Rio Grande do Sul.

O objetivo do projeto é desenvolver tecnologia de conversão de motores diesel para etanol hidratado de baixo custo, para grupos geradores de pequenas propriedades rurais.

O prazo de execução é de 24 meses.

A Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico do Estado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 016/2016

PARECER – 003/2016

PROCESSO DAG. N. 23081.016792/2015-71

RELATOR – Prof. Valmir Aita

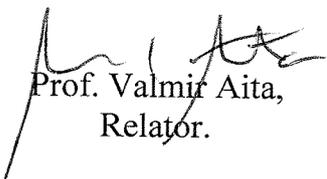
do Rio Grande do Sul aportará recursos da ordem de R\$997.786,84, enquanto que a Metalúrgica Kirchof Ltda aportará R\$150.000,00, tendo como contrapartida da UFSM o valor total de R\$370.233,63.

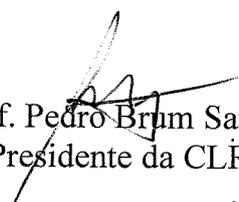
Após a análise do processo, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar o Acordo de Parceria a ser firmado entre a UFSM e a Metalúrgica Kirchof Ltda.

Santa Maria, 26 de fevereiro de 2016.


Prof. Valmir Aita,
Relator.


Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 26/02/2016
Sessão 780

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 017/2016

PARECER – 001/2016

PROCESSO DAG. N. 23081.016793/2015-16

RELATOR – Prof. Valmir Aita

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.016793/2015-16**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 17/2016, do Conselho Universitário, que encaminha Acordo de Parceria a ser firmado entre a UFSM e a INGAL – Indústria Gaúcha de Alimentos Ltda.

Constam no Processo:

- 1) Memorando S/N - COPROC, datado de 30 de dezembro de 2015, à Diretora do Departamento de Arquivo Geral, solicitando abertura de processo.
- 2) Memorando n. 235/2015, datado de 22 de dezembro de 2015, da AGITEC ao Pró-Reitor de Planejamento.
- 3) Minuta do Acordo de Parceria, incluindo seus anexos, às folhas 03 a 19.
- 4) Cópia do convênio entre o Estado do Rio Grande do Sul e a UFSM, às folhas 20 a 31.
- 5) Certidão negativa de débitos trabalhistas da Ingal.
- 6) Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união da Ingal.
- 7) Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.
- 8) Termo de constatação, na folha 35.
- 9) Despacho, datado de 4 de janeiro de 2016, da PROPLAN à PRA, para se manifestar a respeito do termo de parceria.
- 10) Despacho do Pró-Reitor de Administração à PROPLAN, no qual autoriza o referido Acordo, em 13 de janeiro de 2016.
- 11) Despacho, datado de 18 de janeiro de 2016, da PROPLAN à AGITTEC para se manifestar a respeito do termo de parceria.
- 12) Parecer da AGITTEC, datado de 20 de janeiro de 2016, na folha 37.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 017/2016

PARECER – 001/2016

PROCESSO DAG. N. 23081.016793/2015-16

RELATOR – Prof. Valmir Aita

- 13) Minuta do Acordo de Parceria, incluindo seus anexos, às folhas 38 a 43.
- 14) Síntese do Plano de trabalho, às folhas 44 a 50.
- 15) Ofício n.081/2015 – AGITTEC, datado de 23 de junho de 2015, ao analista técnico do programa de apoio aos polos tecnológicos, no qual solicita reajustes nas aquisições do projeto. Consta a especificação das solicitações anexo. Páginas 51 a 56.
- 16) Ofício DPCIT n.123/2015, datado de 26 de agosto de 2015, ao Magnífico Reitor da UFSM, no qual se manifesta a respeito das alterações solicitadas no projeto.
- 17) Despacho, datado de 20 de janeiro de 2016, da AGITTEC à PROPLAN, no qual comunica a inclusão de documentos e solicita a desconsideração da minuta inicial.
- 18) Despacho, datado de 22 de janeiro de 2016, da Pró-Reitoria de Planejamento à PROJUR para análise.
- 19) Parecer AGU/PGF/PF/UFSM n. 071/2016, datado de 22 de janeiro de 2016, não vendo óbice à aprovação da minuta de convênio. Consta a aprovação do Procurador-Chefe da PF/UFSM.
- 20) Despacho, datado de 25 de janeiro de 2016, da PROPLAN encaminhando ao CONSU.

Resumo:

O presente processo encaminha Acordo de Parceria a ser firmado entre a UFSM e a Indústria Gaúcha de Alimentos Ltda, para o desenvolvimento do projeto “Desenvolvimento de processos sustentáveis em biorrefinaria: valorização da cadeia produtiva arrozeira”, aprovado no âmbito do edital n.01/2014 da Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com os termos e condições estabelecidas neste instrumento e no convênio 29/2014 assinado entre a UFSM e a Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico do Estado do Rio Grande do Sul.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 017/2016

PARECER – 001/2016

PROCESSO DAG. N. 23081.016793/2015-16

RELATOR – Prof. Valmir Aita

O objetivo do projeto é desenvolver processos e produtos biotecnológicos racionais e sustentáveis, seguindo as técnicas de conversão avançada, que regem os princípios de biorrefinaria, a partir de coprodutos e resíduos do processamento de arroz.

O prazo de execução é de 24 meses.

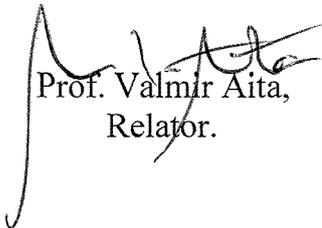
A Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico do Estado do Rio Grande do Sul aportará recursos da ordem de R\$969.842,35, enquanto que a Indústria Gaúcha de Alimentos Ltda aportará R\$155.000,00, tendo como contrapartida da UFSM o valor total de R\$316.116,60.

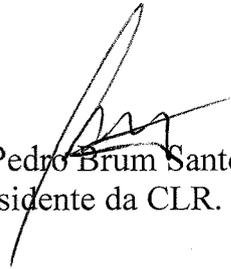
Após a análise do processo, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar o Acordo de Parceria a ser firmado entre a UFSM e a Indústria Gaúcha de Alimentos Ltda.

Santa Maria, 26 de fevereiro de 2016.


Prof. Valmir Aita,
Relator.


Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 26/02/2016

Sessão 780

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 038/2016

PARECER – 014/2016

PROCESSO DAG. N. 23081.009752/2015-73

RELATOR – TAE Alcir Luciany Lopes Martins

A Comissão de Legislação e Regimentos do Conselho Universitário, da UFSM, recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.009752/2015-73**, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **038/2016**, do CONSU, no qual o **Departamento de Engenharia Química – DEQ**, do Centro de Tecnologia – CT/UFSM, encaminha **Termo de Cooperação** a ser firmado entre a UFSM e o Centro Internacional de Energias Renováveis – BIOGÁS.

O processo é composto por um volume com 62 (sessenta e duas) folhas, nas quais constam, entre outros registros:

- 1) Minuta do Termo de Cooperação a ser celebrado entre as instituições (fls. 06 a 16).
- 2) Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, Previdenciários e Tributários da BIOGÁS (fl. 17 a 19).
- 3) Ata n. 08/2015, do Colegiado do Departamento de Engenharia Química, reunido em 14/08/2015, com registro da aprovação do termo de cooperação ora analisado (fls. 22 a 24).
- 4) Parecer 041/2015, da CLN do Conselho do Centro de Tecnologias, indicando pela aprovação do Termo de Cooperação entre UFSM e BIOGÁS (fl. 25).
- 5) Ata da Sessão Ordinária n. 502 do Conselho de Centro do CT/UFSM, realizada vinte e quatro de setembro de 2015 (fls. 26 a 33), onde consta aprovação do referido termo.
- 6) Parecer AGITTEC de 08/10/2015 em que afirma “nada ter a opor ou acrescentar” ao termo em análise (fl. 35 e 36).
- 7) Parecer AGU/PGF/PF/UFSM N° 1179/2015, de 15/10/2015, solicitando manifestação da PRPGP, visto que o termo envolve pesquisa (fls. 37 a 39).
- 8) Despacho n. 457/2015/PFUFSM/PGF/AGU com indicação de itens a complementar ou readequar (fls. 40 a 45).
- 9) Documentação referente as adequações solicitadas pela PROJUR e minuta revisada e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 038/2016

PARECER – 014/2016

PROCESSO DAG. N. 23081.009752/2015-73

RELATOR – TAE Alcir Luciany Lopes Martins

atualizada do Termo proposto (fls. 47 a 58);

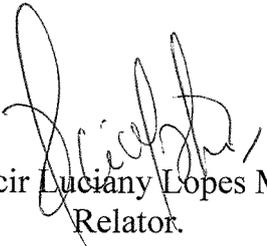
10) Manifestação da PROJUR, afirmando “nada mais à(sic) opor ou à(sic) acrescentar. Em 11/01/2016 (fl.59).

O Termo de Cooperação aqui analisado percorreu os devidos trâmites e obteve aprovação, atendendo os requisitos legais e processuais, portanto, esta CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar o Termo de Cooperação a ser firmado entre a UFSM e a BIOGÁS.

Santa Maria, 26 de fevereiro de 2016.


TAE Alcir Luciany Lopes Martins,
Relator.


Prof. Pedro Bram Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 26 / 02 / 2016
Sessão 780

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 041/2016

PARECER – 016/2016

PROCESSO DAG N. 23081.015073/2015-33

RELATOR – Prof^a. Viviane Ache Cancian

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.015073/2015-33, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo, e n. 041/2016, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte do Curso Programa Pós-Graduação em Educação- PPGE, Centro de Educação- CE, Convênio Marco a ser firmado entre a UFSM e a Universidade de Almería, Espanha.

Constam no processo:

- Memorando da Coordenadoria de Projetos e Convênios/PROPLAN/UFSM, datado de 16/11/2015, à Divisão de Protocolo, que solicita abertura de processo administrativo para encaminhamento do Convênio, com devidos anexos.
- Minuta do Convênio e Ata de aprovação do Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Educação e ata da Comissão de Legislação e Normas do Centro de Educação.
- Aprovação *Ad Referendum* da Vice-Diretora do referido centro e manifestação favorável da Secretaria de Apoio Internacional com indicação do Professor Amarildo Luiz Trevisan como coordenador.
- Parecer da Procuradoria Jurídica junto à UFSM não se opondo e externando que se trata de um mero protocolo de intenções, que para seu desenvolvimento dependerá de assinatura de futuros termos ou acordos específicos para sua implementação finalística.

O objeto do convênio é estabelecer o marco de colaboração entre as partes, para realização de atividades conjuntas em qualquer área que implique no desenvolvimento e no fortalecimento de sua cooperação interinstitucional. Não há recomendação de dispêndio financeiro, com a recomendação de que o prazo de vigência seja de no máximo 5(cinco) anos, a partir de sua assinatura, com prorrogação excepcional por mais um ano. Toda a atividade deve ser proposta em forma de projeto que especifique objetivos, recursos e cronograma. As instituições signatárias procurarão estimular e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 041/2016

PARECER – 016/2016

PROCESSO DAG N. 23081.015073/2015-33

RELATOR – Prof^ª. Viviane Ache Cancian

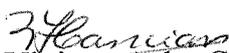
implementar programas de cooperação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e com as normas de Direito Internacional.

Estando o processo devidamente instruído, tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar a assinatura do do Convênio de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Universidade de Almería, Espanha.

Santa Maria, 26 de fevereiro de 2016.


Prof^ª. Viviane Ache Cancian,
Relatora.


Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 20/02/2016
Sessão 780 *ef*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 042/2016

PARECER – 007/2016

PROCESSO DAG N. 23081.015890/2015-91

RELATOR – Profª. Helenise Sangoi Antunes

A Comissão de Legislação e Regimentos do Conselho Universitário recebeu, para análise e parecer, o PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 23081.015890/2015-91, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, de n. 042/2016, do Conselho Universitário, no qual a PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO encaminha para análise a proposta de criação da Coordenação de Tecnologias de Ensino na estrutura organizacional do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria.

Constam do Processo:

- Memorando S/N - da COPLAD ao Departamento de Arquivo Geral, de 10/12/2015, referente à solicitação de abertura de processo administrativo propondo criação da Coordenação de Tecnologias de Ensino (José Orion Martins Ribeiro, Coordenador da COPLAD).

- Ofício N. 029/2015 - da CTISM à Reitoria, de 24/12/2015, referente ao encaminhamento necessário à aprovação de criação da Coordenação de Tecnologias de Ensino, na estrutura organizacional do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria, (Luciano Caldeira Vilanova, Diretor do CTISM).

- Em N. 03/2014 - Direção do CTISM ao Conselho, de 18/10/2015, referente as 10 considerações elencadas para serem tomadas como base na criação da Coordenação à Distância - CEAd (Luciano Caldeira Vilanova, Diretor do CTISM).

- ATA da Sessão N. 334 do Colegiado do CTISM, de 04/11/2015, referente à proposta de criação da Coordenação de Educação à Distância e Assuntos gerais.

- (REPETIÇÃO) Em N. 03/2014 - Direção do CTISM ao Conselho, de 18/10/2015 referente as 10 considerações elencadas para serem tomadas como base na criação da Coordenação à Distância - CEAd (Luciano Caldeira Vilanova, Diretor do CTISM).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 042/2016

PARECER – 007/2016

PROCESSO DAG N. 23081.015890/2015-91

RELATOR – Prof^ª. Helenise Sangoi Antunes

- Organograma Institucional de novembro de 2015 do CTISM, Fonte: COPLAD/PROPLAN/UFSM.

- Página de despachos e encaminhamentos entre PROJUR e PROPLAN, datados de 18/01/2016.

- PARECER N. 31/2015 - COPLAD sobre o Processo N. 23081.015890/2015-91, Considera o parecer favorável à criação da Coordenação de Tecnologias de Ensino desde que atendidas as condições citadas (José Orion Martins Ribeiro, Coordenador da COPLAD).

- Modelo de Minuta de Resolução N. 000/2016 - Reitoria da UFSM, referente à aprovação da criação da Coordenação de Tecnologias de Ensino (CTE) na estrutura organizacional do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria (CTISM) e dá outras providências.

- Página de despachos e encaminhamentos entre PROPAN e PROJUR, datada de 05/02/2016, e do Pró-Reitor de Planejamento Substituto Econ. Joeder Campos Soares ao Gabinete do Reitor, datado de 16/02/2016.

- Parecer N. 127/2016 - AGU/PGF/PF/UFSM, de 10/02/2016, interessado Colégio Técnico Industrial de Santa Maria - CTISM - PROPLAN, ref. ao Exame da Minuta que cria a Coordenação de Tecnologia de Ensino(CTE). (Jorge Adaime Filho, Procurador Federal; Rubem Corrêa da Rosa, Procurador Chefe - PF/UFSM; Getulio R. Retamoso, Chefe de Gabinete-UFSM).

- Considerando a documentação que consta no processo, **a Comissão de Legislação e Regimentos é de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 042/2016

PARECER – 007/2016

PROCESSO DAG N. 23081.015890/2015-91

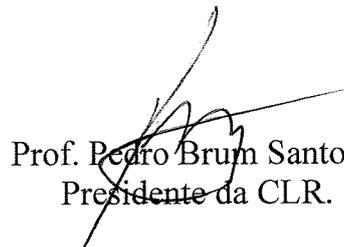
RELATOR – Prof^a. Helenise Sangoi Antunes

PARECER

favorável à aprovação do Conselho Universitário da criação da Coordenação de Tecnologias de Ensino na estrutura organizacional do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria.

Santa Maria, 26 de fevereiro de 2016.


Prof^a. Helenise Sangoi Antunes,
Relatora.


Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 26/02/2016
Sessão 780ª

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 043/2016

PARECER – 008/2016

PROCESSO DAG N. 23081.016100/2015-95

RELATOR – Prof. Pedro Brum Santos

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.016100/2015-95, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo, e n. 043/2016, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte do Centro de Educação Superior Norte – CESNORS, proposta de extinção do CESNORS e criação do Campus da Universidade Federal de Santa Maria – Frederico Westphalen.

Constam no processo:

- 1) Fl. 01, Ofício n. 72/2015, da Direção do CESNORS, endereçado ao Gabinete do Reitor, com data de 14/12/2015, propondo a extinção do CESNORS e a criação do campus da Universidade Federal de Santa Maria – Frederico Westphalen.
- 2) Fls. 02 e 03, Memo. N. 93/2015, datado de 14/12/2015, da Direção do CESNORS ao Departamento de Arquivo Geral, solicitando abertura de processo administrativo seguido de contextualização do pedido.
- 3) Fls. 05 a 11, estrato da Ata da 1ª reunião do Conselho do Centro de Educação Superior Norte, de 04/12/2015 seguida da respectiva lista de presenças.
- 4) Fls. 12 a 31, estrato da Ata da reunião de n. 696 do Conselho Universitário, datada de 31/07/2009, onde consta aprovação do Regimento Interno do CESNORS, com respectiva lista de presenças.
- 5) Fls. 32 a 50, cópia do Regimento Interno do CESNORS.
- 6) Fl. 53, Parecer n. 01/2016, da Coordenadoria de Planejamento Administrativo da PROPLAN, com data de 18/02/2016 e manifestação favorável à submissão do processo às instâncias opinativas e deliberativas competentes para aprovação nos termos da Minuta de Resolução apresentada.
- 7) Fls. 54 a 57, Parecer n. 69/2007, datado de 28/03/2007, do Conselho Nacional de Educação, aprovando credenciamento de campi fora de sede em Frederico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 043/2016

PARECER – 008/2016

PROCESSO DAG N. 23081.016100/2015-95

RELATOR – Prof. Pedro Brum Santos

Westphalen e Palmeira das Missões com a implantação do Centro de Educação Superior Norte da UFSM e publicação da matéria no Diário Oficial mencionando Portaria n. 896 de 12/09/2007.

8) Fl. 58, Minuta de Resolução que institui o campus da UFSM – Frederico Westphalen na estrutura organizacional da UFSM e dá outras providências.

9) Fls. 59 a 64, Parecer n. 151/2016, da Procuradoria Federal junto à UFSM, datado de 18/02/2016, no qual, após exame de mérito da matéria, ressalva a necessidade de informar a modificação ao MEC, tão logo esta tenha sido aprovada pelo Conselho Universitário.

A proposta objetiva instituir o campus UFSM - Frederico Westphalen em substituição à estrutura remanescente do CESNORS, tendo em vista o desdobramento deste com a instituição do campus UFSM – Palmeira das Missões pela Resolução 22/2015 da UFSM. O processo tramitou pelos órgãos competentes a partir das justificativas da Direção do CESNORS, escudadas em Ata do Conselho de Centro em cujo item de folha nº 09 consta que restou aprovada a proposta de alteração em tela. Consta, também, da documentação, Regimento Interno do CESNORS e documentos relativos à homologação do ato de credenciamento de campi da UFSM fora de sede pelo Ministério da Educação, incluindo o campus de Frederico Westphalen. De sua parte, a PROJUR, no Parecer n. 151/2016, datado de 18 de fevereiro de 2016, esclarece o que segue (Item 10 do referido Parecer): “entende-se que, nos termos do Decreto n. 5.773/2006, a alteração da denominação da unidade universitária remanescente do CESNORS para Campus da UFSM-FW, uma vez aprovada pelo Conselho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 043/2016

PARECER – 008/2016

PROCESSO DAG N. 23081.016100/2015-95

RELATOR – Prof. Pedro Brum Santos

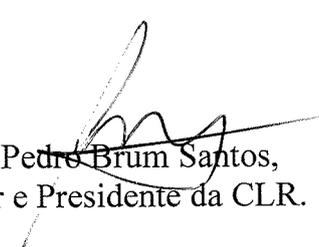
Universitário, deverá ser informada e apresentada ao MEC por ocasião da renovação do ato autorizativo em vigor, pois a criação desse campus fora de sede já foi aprovada pelos órgãos competentes, consoante demonstram os documentos de fls. 54/57. Isso, considerando a informação de que essa alteração de denominação não importa, ao menos por hora, em modificação das condições constantes do ato de credenciamento”. Feita, nesses termos, a ressalva necessária, o Parecer da PROJUR conclui que no tocante à questão técnico-jurídica-aspecto formal, a Minuta de Resolução que institui o Campus da Universidade Federal de Santa Maria - Frederico Westphalen na estrutura organizacional da UFSM e dá outras providências, constitui-se em documento adequado aos fins a que se propõe.

Estando o processo devidamente instruído, tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode aprovar a criação do Campus da Universidade Federal de Santa Maria – Frederico Westphalen.

Santa Maria, 26 de fevereiro de 2016.


Prof. Pedro Brum Santos,
Relator e Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 26 / 02 / 2016

Sessão 180^a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 044/2016

PARECER – 006/2016

PROCESSO DAG N. 23081.015398/2015-16

RELATOR – Prof^a. Helenise Sangoi Antunes

A Comissão de Legislação e Regimentos do Conselho Universitário recebeu, para análise e parecer, o PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 23081.015398/2015-16, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 044/2016, do Conselho Universitário, no qual a Direção do Colégio Técnico Industrial encaminha o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense.

O objeto principal do Convênio é configurar o intercâmbio disposto no Termo de Convênio, materializado na colaboração a ser prestada pelo servidor LAIRANE REKOVVSKY nas seguintes metas: "exercer suas atividades do IFSUL no campus de Sapucaia do Sul a partir da data de publicação do termo de cooperação técnica, ministrar no decorrer do período de cooperação, nas disciplinas referentes a área de Física que lhe forem designadas, de acordo com a distribuição de carga horária e desenvolver atividades no Clube de Astronomia do Campus, que incluem preparação dos alunos para a Olimpíada Brasileira de Astronomia, orientação de alunos na atividade de construção de telescópio refletor e acompanhamento de alunos e comunidade em observações astronômicas periódicas" (plano de trabalho p.13).

Constam do Processo:

- Memorando S/N - COPROC ao Diretor de Divisão de Protocolo, de 26/11/2015 referente à abertura de processo sobre acordo de cooperação técnica a ser firmado entre UFSM e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense. (João Isaia Filho, Coordenador de Projetos e Convênios - PROPLAN/UFSM).

- Modelo de Minuta de Acordo de Cooperação Técnica que celebram a UFSM e o Instituto Federal Sul-Rio-Grandense constando seis cláusulas divididas em duas páginas (Paulo Afonso Burmann, Magnífico Reitor da UFSM; Marcelo Bender Machado,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 044/2016

PARECER – 006/2016

PROCESSO DAG N. 23081.015398/2015-16

RELATOR – Profª. Helenise Sangoi Antunes

- Art. 30 da Lei 12.772/12, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.

- Página N. 211, de 5 de novembro de 2015, do Diário Oficial da União contendo marcação de referência a Servidora Lairane Rekovvsky na ocorrência N. 2695.

- Cópia da Comunicação de Exercício da Servidora Redistribuída - 09/11/2015 - Do: Núcleo de Avaliação e Movimentação Funcional/CIMDE/PROGEP, Para: Departamento de Ensino - CTISM, ref. a Servidora Lairane Rekovvsky.

- Cópia digitalizada da imagem de tela de uma janela de terminal 3270 - A - AWWU5187 com informações de sistema referentes a Servidora Lairane Rekovvsky constando as paginas 19 e 20 deste processo.

- Considerações referentes às folhas anexadas pela PROGEP à esse processo, que demonstram a indisponibilidade de análise da documentação da servidora Lairane Rekovvsky no SIAPE.

- Manifestação à PROGEP - 30/12/2015, referente à resposta da solicitação constante na página 22 desde processo.

- Formulário de Admissão N. 10443924-01-2010-000274-9, do Tribunal de Contas da União.

- Despacho da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas Neiva Maria Cantarelli data de 03/02/2016 à PROPLAN.

- Despacho do Adm. João Isaia Filho à PROJUR datado de 04/02/2016.

- Parecer Favorável da AGU-PGF-PF-UFSM N. 118/2016, assinado pelo Procurador Federal Virginio Pereira Neves Filho. Aprovação do Procurador-Chefe da PF-UFSM Rubem Corrêa da Rosa datado de 04/02/2016 embasado no Art. 30 inciso II da Lei nº 12.772/12.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 044/2016

PARECER – 006/2016

PROCESSO DAG N. 23081.015398/2015-16

RELATOR – Profª. Helenise Sangoi Antunes

Magnífico Reitor do IFSUL).

- Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros N. 152502014-88888992, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul.

- Certidão Negativa de débitos trabalhistas N. 199482401/2015, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense.

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Emissão de 2ª via de Certidão para o CNPJ: 10.729.992/0001-46.

- Página de despachos e solicitações entre PROPLAN e CTISM, datado de 27/11/2015.

- Despacho favorável da Direção do Colégio Técnico Industrial, Prof. Luciano Caldeira Vilanova, datado de 30/11/15, conforme Sessão N. 327 (atas em anexo).

- ATA da Sessão N. 327, do Colegiado do CTISM, de 31/03/2015, que consta de quatro páginas deste processo (Páginas 08, 09, 10 e 11).

- Solicitação de anuência para colaboração no CTISM. De: Franciano Scremin Puhales. Para: Simone Ferraz. (Profª Sonia Cechin - Diretora do CCNE/UFSM; Franciano Scremin Puhales - Prof. do Departamento de Física/UFSM; Simone Ferraz - Chefe do Departamento de Física/UFSM.

- Plano de Trabalho, Convênio N. 09/2015 - de 02/12/2015, do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense. Consta duas páginas com especificações, obrigações, metas, etapas da execução e previsões.

- Página de despachos e encaminhamentos entre a PROGEP e PROPLAN, datados de 02/12/15, e da PROGEP à CCRE, datado de 03/12/2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO - CLR

PROCESSO SOC. N. 044/2016

PARECER – 006/2016

PROCESSO DAG N. 23081.015398/2015-16

RELATOR – Prof^a. Helenise Sangoi Antunes

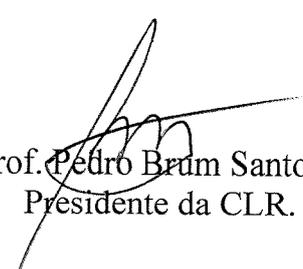
- Minuta de Acordo de Cooperação Técnica que celebram a Universidade Federal de Santa Maria e o Instituto de Educação Federal Sul-Rio-Grandense;
- Despacho do Adm. João Isaia Filho, Coordenador de Projetos e Convênios datado de 22/02/2016 ao Conselho Universitário.
- Considerando a documentação que consta no processo, a **Comissão de Legislação e Regimentos do Conselho Universitário** é de

PARECER

favorável a aprovação pelo Conselho Universitário do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense por estar embasada na aprovação do Procurador-Chefe da PF-UFSM Rubem Corrêa da Rosa, datado de 04/02/2016, e no Art. 30 inciso II da Lei N. 12.772/12;

Santa Maria, 26 de fevereiro de 2016.


Prof^a. Helenise Sangoi Antunes,
Relatora.


Prof. Pedro Brum Santos,
Presidente da CLR.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Sociais e Humanas
Direção do Centro



Memo. 037/2016-CCSH

Em 26 de fevereiro de 2016.

Ao Magnífico Reitor da UFSM

Prof. Paulo Afonso Burmann

C/C Ao Vice-Reitor

Assunto: **UDESSM**

Magnífico Reitor,

Em 16/10/2015 a Direção do CCSH recebeu três processos relativos transferência da UDESSM para o Campus sede da UFSM, conforme segue:

Processo nº 23081.013805/2015-51 – Transferência do Curso de Bacharelado em Administração; Processo nº 23081.013808/2015-94 – Transferência do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo; Processo nº 23081.013804/2015-14 - Transferência do Departamento Multidisciplinar da UDESSM.

Cabe esclarecer que a Direção do CCSH está verificando, desde 12/11/2015, junto aos departamentos envolvidos na oferta de disciplinas ao Curso de Administração, o atendimento ao novo, visto que, já existem no Centro dois Cursos de Administração em funcionamento, portanto viria um terceiro, só há sentido de esse último funcionar nos mesmos moldes dos já existentes.

Foram consultados onze departamentos que oferecem disciplinas ao curso de Administração, desses, oito responderam e três até o momento não responderam se podem ofertar disciplinas e/ou qual a necessidade para tal.

Gostaria também de manifestar que o CCSH não recebeu uma proposta, recebeu um pedido para que recebesse um novo Departamento e dois Cursos. Isso difere substancialmente, pois em recebendo um pedido, coube/caberá ao CCSH formular uma proposta.

Não foi especificado, por exemplo, onde serão instalados os novos cursos ou os docentes (refiro-me a espaço físico e lotação dos docentes e TAEs), então

caberá à Direção, junto a Comissão de Espaço Físico do CCSH e Conselho do Centro, encontrar soluções para problema que não é diretamente do CCSH.

Lembro que em termos de espaço físico, o CCSH possui uma defasagem histórica e que, enquanto outros locais expandem suas instalações, meritoriamente, deixo bem claro, o CCSH ainda busca construir seu espaço desde 2007, e que, até o momento ainda não foi concluído.

Deixo claro também, que é infundado creditar ao CCSH qualquer demora no caso UDESSM, pois, não é problema do CCSH o fechamento ou transferência da mesma, apenas fomos instados a receber essas novas subunidades no Centro, também seria mais rápido se tivéssemos recebido uma proposta, claro que podemos ter o ganho de construí-la, mas isso levará mais tempo.

O prazo também foi aumentado pelo fato dos processos chegarem próximo ao final do ano de 2015 e, portanto, serão retomadas no início deste semestre letivo.

Por fim, o CCSH, sim, tem responsabilidade, pois a UDESSM é parte da UFSM e, portanto o Centro não medirá esforços para auxiliar na resolução dessa situação, que tensiona vários setores na Instituição, e deixa ansiosos os alunos e servidores da UDESSM, mas o CCSH, pelo seu tamanho e crescimento já possui os seus próprios problemas, mas vamos procurar solucionar mais esse, entretanto essa decisão é complexa deverá ser tomada pelo conjunto de todo o Centro.

Desta forma, ficamos a disposição para outros esclarecimentos que possam colaborar para o bom andamento à questão.

Respeitosamente,

Prof. Dr. Mauri Leodir Löbler
Diretor do CCSH



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria do Produtor Rural e Cooperativismo
Departamento de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Rural
Coordenação-Geral de Tecnologia, Inovação e Recursos Genéticos
Serviço Nacional de Proteção de Cultivares
Esplanada dos Ministérios, Bl. D, 2º andar, sala 252 CEP 70043-900, Brasília DF
Tel: (61) 3218-2549 snpc@agricultura.gov.br

OFÍCIO nº 13/2016/SNPC/DEPTA/SDC

Brasília, 15 de fevereiro de 2016

Ao Senhor
Paulo Afonso Burmann
Representante Legal da Universidade Federal de Santa Maria
Avenida Roraima, 1000. Cidade Universitária
97105-900- Santa Maria/RS

Assunto: Certificado Definitivo

1. Comunicamos que foram emitidos os Certificados de Proteção das cultivares listadas, conforme publicação no Diário Oficial da União disponível no link http://extranet.agricultura.gov.br/php/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php, pesquisando pela cultivar protegida no CultivarWeb.

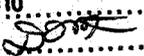
Processo nº	Cultivar	Espécie	Valor Anuidade	1ª Anuidade	Última Anuidade
21806.000030/2015	UFSM DINA FW	Cana-de-Açúcar	320,00	12/01/2017	12/01/2030
21806.000031/2015	UFSM MARI FW	Cana-de-Açúcar	320,00	12/01/2017	12/01/2030
21806.000033/2015	UFSM LUCY FW	Cana-de-Açúcar	320,00	12/01/2017	12/01/2030
21806.000034/2015	UFSM XIKA FW	Cana-de-Açúcar	320,00	12/01/2017	12/01/2030

2. A manutenção do Certificado de Proteção, nos termos da Portaria nº 503, de 03/12/97 e da Instrução Normativa nº 8, de 25/06/99, é condicionada ao pagamento de anuidades, sendo que o primeiro pagamento deverá ser realizado um ano após a concessão da proteção, e os demais pagamentos realizados nos anos subsequentes, até essa mesma data, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.456/97. Os pagamentos deverão ser efetuados através de Guia de Recolhimento da União - GRU, que pode ser obtida através do link <http://www.agricultura.gov.br/vegetal/registros-autorizacoes/protecao-cultivares/instrucoes-preenchimento>. Os comprovantes deverão ser encaminhados a este SNPC, até trinta dias após o vencimento de cada parcela.

3. Lembramos também que o não pagamento das anuidades na data referida na tabela acima, implica no **cancelamento** do Certificado de Proteção, conforme disposto no art. 42, inciso II, da Lei nº 9.456/97. Por último, esclarecemos que não serão encaminhadas cobranças anuais, e os pagamentos deverão ser realizados, independente de cobrança pelo SNPC/MAPA.

Atenciosamente,


RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador do SNPC

U.F.S.M. Gabinete do Reitor
Recebido em: 23 FEV. 2016
Às..... Por: 
Registro Nº 342
Respondido:.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

CERTIFICADO DE PROTEÇÃO DE CULTIVAR

Nº 20160021

Atendidas as disposições da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997,
e do Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997,
e em vista da solicitação de proteção de cultivar

21806.000034/2015-93

concede-se a

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

do(a) **BRASIL**, o presente Certificado de Proteção de Cultivar de
CANA-DE-AÇÚCAR (*Saccharum* sp.), denominada

UFSM XIKA FW

obtida com a participação do(s) melhorista(s)

**VELCI QUEIRÓZ DE SOUZA, BRAULIO OTOMAR CARON,
DENISE SCHMIDT**

O direito sobre a proteção desta cultivar, iniciado em **31/07/2015**,
é válido por **15 anos**, expirando em **31/07/2030***.

Brasília, DF, 12 de janeiro de 2016


RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

* Salvo o previsto nos artigos 40 a 44 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

CERTIFICADO DE PROTEÇÃO DE CULTIVAR

Nº 20160019

Atendidas as disposições da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997,
e do Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997,
e em vista da solicitação de proteção de cultivar

21806.000031/2015-50

concede-se a

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

do(a) **BRASIL**, o presente Certificado de Proteção de Cultivar de
CANA-DE-AÇÚCAR (*Saccharum* sp.), denominada

UFSM MARI FW

obtida com a participação do(s) melhorista(s)

**VELCI QUEIRÓZ DE SOUZA, BRAULIO OTOMAR CARON,
DENISE SCHMIDT**

O direito sobre a proteção desta cultivar, iniciado em **31/07/2015**,
é válido por **15 anos**, expirando em **31/07/2030***.

Brasília, DF, 12 de janeiro de 2016

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador



* Salvo o previsto nos artigos 40 a 44 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

CERTIFICADO DE PROTEÇÃO DE CULTIVAR

Nº 20160020

Atendidas as disposições da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997,
e do Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997,
e em vista da solicitação de proteção de cultivar

21806.000033/2015-49

concede-se a

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

do(a) **BRASIL**, o presente Certificado de Proteção de Cultivar de
CANA-DE-AÇÚCAR (*Saccharum* sp.), denominada

UFSM LUCY FW

obtida com a participação do(s) melhorista(s)

**VELCI QUEIRÓZ DE SOUZA, DENISE SCHMIDT,
BRAULIO OTOMAR CARON**

O direito sobre a proteção desta cultivar, iniciado em **31/07/2015**,
é válido por **15 anos**, expirando em **31/07/2030***.

Brasília, DF, 12 de janeiro de 2016


RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador



* Salvo o previsto nos artigos 40 a 44 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

CERTIFICADO DE PROTEÇÃO DE CULTIVAR

Nº 20160018

Atendidas as disposições da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997,
e do Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997,
e em vista da solicitação de proteção de cultivar

21806.000030/2015-13

concede-se a

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

do(a) **BRASIL**, o presente Certificado de Proteção de Cultivar de
CANA-DE-AÇÚCAR (*Saccharum* sp.), denominada

UFSM DINA FW

obtida com a participação do(s) melhorista(s)

**BRAULIO OTOMAR CARON, DENISE SCHMIDT,
VELCI QUEIRÓZ DE SOUZA**

O direito sobre a proteção desta cultivar, iniciado em **31/07/2015**,
é válido por **15 anos**, expirando em **31/07/2030***.

Brasília, DF, 12 de janeiro de 2016

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador



* Salvo o previsto nos artigos 40 a 44 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997.

AO MAGNIFICO REITOR
PROF. PAULO AFONSO BURMANN
N/UNIVERSIDADE

Magnífico reitor:

Pelo presente venho reiterar á vossa magnificência, em caráter sugestivo, em meu nome e dos demais TAES e creio que em nome de toda a comunidade universitária uma justa homenagem as vítimas e familiares da tragédia da kiss, ocorrida em 27/01/2013, já encaminhada através do processo 23081.010031/2013-44 aberto em 201/06/2013 encaminhado ao gabinete do reitor no ano da tragédia e que nunca foi implementada.

Trata-se de um acontecimento que até hoje mantém e intensifica um clima de acirramento de ânimos e tristeza envolvendo familiares e autoridades públicas da cidade.

É necessário que a Universidade ocupe seu espaço efetivamente seu espaço social servindo como catalizadora destas energias e capitanear para si o resgate da autoestima da cidade e da população que até hoje demonstra estar muito afetada, não demonstrando mais ser aquela cidade alegre e cheia de vida que outrora transparecia ser.

Na verdade são 02 sugestões: primeiro, que **“apesar da crise”**, seja aberto uma licitação modalidade concurso para fazer um monumento em homenagem ás vitimas, familiares e também ás pessoas que trabalharam na tragédia e dias subsequentes no campus da UFSM. Um monumento que evocasse e relembresse temas como: a juventude, sonhos, o ensino e a união dos envolvidos no sinistro; em segundo lugar, nominar a avenida que liga o CCR ao HUCV, passando pelo Centro de convenções de “Avenida da Juventude santamariense” pois grande parte da vítimas da tragédia eram alunas de cursos ligados ao CCR e diariamente circulavam pelos arredores.

Ambas poderiam ser implementadas conjuntamente resultando num monumento significativo dentro do campus.

Entendo que no próximo ano (2017) em que a tragédia completará 4 anos esta homenagem terá grande valor simbólico considerando que muitas das vítimas eram alunos desta universidade e este período – 4 anos é o tempo médio de um curso de graduação – todos estariam formados neste período.

Sabemos que a lacuna e o vazio deixado em cada família não será preenchida só com homenagens, mas certamente, servirá como um alento ao

saber que a UFSM se importa e está solidária neste luto independente dos resultados judiciais que podem se arrastar por anos.

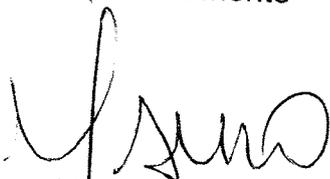
A encampação pela Universidade deste projeto demonstrará que a UFSM estará cumprindo com sua função social frente á comunidade regional e santa-mariense, mostrando á estas famílias que independente dos encaminhamentos judiciais que estão sendo tomados e que venham a resultar, é fato que estes jovens deixaram suas marcas nesta universidade e sempre serão lembrados.

Instituição estará realizando papel de catalizador dos interesses e das aspirações de cada família e de cada cidadão que de uma forma ou de outra foi impactado e sensibilizado pelo acontecido. Também servirá como um meio de apagar arestas que insistem em permanecer nas relações institucionais entre poder público e cidadão, que podem ser melhor equacionadas.

Salientando que o campus da USFM é um parque aberto para a comunidade, certamente seria um local adequado para este fim, disponibilizando mais um monumento na cidade além dos que já existem no campus.

Sem mais

Atenciosamente

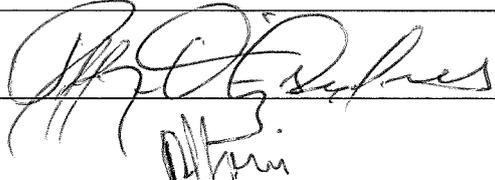
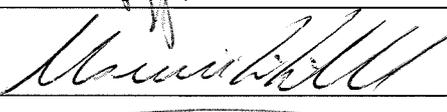
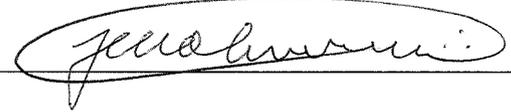
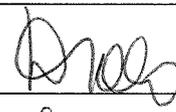
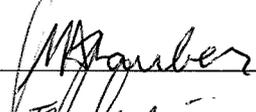
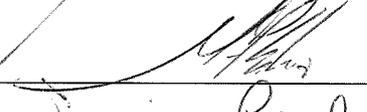
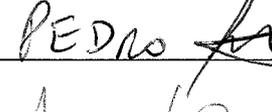
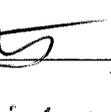
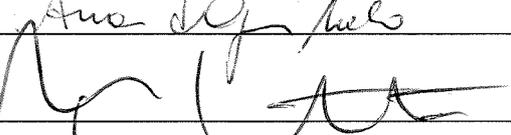


Mauro Nascimento Pereira

Conselheiro representante dos TAES

Santa Maria, 26 de Fevereiro de 2016.

1 Nada mais havendo a tratar, eu, Eliane de Avila Colussi, lavrei a presente ata que vai
 2 assinada por mim e pelos conselheiros.

Eliane de Avila Colussi	
	Alfina
Adriano Lago	
Alfonso	
Sera Lucia Marostega	
Moises Sartun	
Guino Fanello	
Janeta Feal	
Delia Nogueira de Melo	
Bruno i. Schreiner	
Dijeffus	
Almundo	
Rodrigo Neves	
	
Jonia Cecin	PEDRO 
	Ana de Aguiar
Jose Gerson L. Lima	
Manoel Pereira	